A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

Ano LIV — N.° 29 João Pessoa — Paraíba Terça-feira, 5 de fevereiro de 1946

Administração do Exmo. Sr. Desembargador Severino Montenegro

ÁTOS DO GOVÊRNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 22 DE JANEIRO:

(*) Proposta de admissão de diarista — Colônia Penal de Mngabeira — Jose Tavares Arcoverde, Vigia — Cr$ 16,00. Aprovo. a.) Severino Montenegro.

(*) Reproduzido por incorreções.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 2 DE FEVEREIRO:

Proposta de recondução de diaristas — Administração do Porto de Cabedêlo — Julio Monteiro de Barros, Artifice — Cr$ 25,00. Francisco Moreira dos Santos, Artifice — Cr$ 23,00. Rivaldo Ferreira Soares, Apropriador — Cr$ 21,00. Ulisses Correia de Araujo, Artifice — Cr$ 16,00. Moacir Pires Leal, Motorista — Cr$ 19,00. Julio Vilela de Freitas, Artifice — Cr$ 19.00. Mnuel Mendes de Nazaré, Artifice — Cr$ 19,00. Anésio Gomes da Silva, Aux. Almoxarife — Cr$ 16,50. José Aurélio Guedes, Conferente — Cr$ 16,50. Mauro Ananias da Costa, Conferente — Cr$ 16,50. Reginaldo Gomes Viana, Conferente — Cr$ 16,50. João de Lima Dias, Conferente — Cr$ 16,50. Amauri Bezerra Viana, Conferente — Cr$ 16,50. Manuel Soares Duarte, Conferente — Cr$ 16,50. Roberto Lins Cavalcnti, Conferente — Cr$ 13,60. Antonio Delfino do Nascimento, Aux. de Eletricista — Cr$ 16,00. Eduardo Joaquim das Neves, Artifice — Cr$ 15,00. Ildefonso Vicente Ferreira, Guindasteiro — Cr$ 15,00. Everaldo Miguel dos Santos, Guindasteiro — Cr$ 15,00. Pedro Ferreira de Lima, Artifice — Cr$ 15,00. João Moreira dos Santos, Artifice — Cr$ 15,00. José Pedro Dias, Artifice — Cr$ 15,00. Cornélio Gouveia, Aux. porteiro — Cr$ 10,00. Estela Ramalho Ribeiro, Calculista — Cr$ 14,00. Hermes Ferreira da Silva, Guarda — Cr$ 14,00. Abdias Cosme, Guarda — Cr$ 14,00. José Ferreira da Costa, Gurda — Cr$ 14,00. Antonio Suprinano Rodrigues, Guarda — Cr$ 10,80. José Honorato Regis, Aux. Armazem — Cr$ 13,60. João Lopes Guimarães, Aux. Armazem — Cr$ 13,60. Manuel Severino do Nascimento, Aux. Guindasteiro — Cr$ 10,80. Manuel Ferreira de Souza, servente — Cr$ 10,80. Justo Bernardino de Alcantara, Servente — Cr$ 10,80. João Medeiros Correia, Servente — Cr$ ... 10,80. Sabino Gomes Rezende, Servente — Cr$ 10,80. Pedro Luiz de França, Servente — Cr$ 10,80. Celestino Anselmo Rodrigues, Servente — Cr$ ... 10,80. Francisco Rosas, Servente — Cr$ 10,80. Benjamin Nunes Soares, Servente — Cr$ 10,80. Francelino José Vital, Servente — Cr$ 10,80. Manuel Eleutério dos Santos, Servente — Cr$ 10,80. Cassimiro de Macedo, Atracador — Cr$ 10,80. Aprovado, observado o dec.-lei que aumentou os vencimentos dos funcionários. a.) Severino Montenegro.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 4:

Petições:

De José Alves Batista, investigador da Policia Civil, requerendo promoção. — Despacho: Diante da informação do major Chefe de Policia, indefiro.

De Sandoval Barbosa de Oliveira, ex-soldado artifice da Força Policial, requerendo cancelamento da nota de expulsão. — Despacho: Tendo em vista a informação e parecer, indefiro.

De Febronio Olinto de Souza, sargento reformado da Força Policial, requerendo a anulação de sua reforma. — Despacho: Tendo em vista a informação e o parecer, indefiro.

Do Paraíba Hotel, requerendo o pagamento de contas de hospedagem por conta do Estado. — Despacho: Reconheço a divida na importancia de três mil e quarenta e seis cruzeiros. Pague-se quando fôr aberto crédito.

Do bacharel Ivaldo Falconi de Mélo, 2.° Promotor Publico da comarca da Capital, solicitando 30 dias de férias regulamentares. — Despacho: Como requer.

Do 2.° ten. Raul Geraldo de Oliveira, da Força Policial, requerendo lhe seja concedida antiguidade sobre o 2.° ten. Antonio Soares de Farias. — Despacho: Tendo em vista o informação do Comando Geral da F. P.,, e o que dispõe a lei, defiro o requerimento.

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 67, letra b, do decreto-lei n.° 706, de 4 de agosto de 1945, resolve conceder reforma, por motivo de invalidez comprovada em inspeção de saude, a João de Oliveira Lira, 2.° tenente da Força Policial do Estado, com direito á percepção dos vencimentos integrais.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com os arts. 7.° e 84, letras a e c do Regulamento Geral da Força Policial, re-

NOTAS DE PALACIO

O sr. José Cajú, Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, em telegrama dirigido ao Interventor Severino Montenegro, congratulou-se pela volta do país ao regime democrático, com a posse do General Eurico Dutra na Presidência da Republica.

*

Tendo se empossado no cargo de Promotor Publico da comarca de Princêsa Isabel, o dr. Manuel Pereira Diniz telegrafou, nesse sentido, ao Chefe do Govêrno.

*

Do Ministro João Neves da Fontoura, recebeu o Interventor Federal o seguinte telegrama: Comunico a V. Excia. que o Embaixador Samuel de Souza Leão Gracie assumiu, no dia 2 do corrente o cargo de Secretário Geral deste Ministério, para o qual foi nomeado por decreto de 31 de janeiro ultimo. Atenciosas saudações. — **João Neves.**

*

Do Ministro Gastão Vidigal, recebeu o Chefe do Govêrno o despacho telegráfico infra: Tenho a honra de comunicar a V. Excia. que, nesta data, assumi o exercicio do cargo de Ministro da Fazenda. Cordiais saudações. — **Gastão Vidigal.**

*

Esteve, ontem, no Palácio da Redenção, o sr. Luiz Lins de Albuquerque, prefeito de Pilar, que tratou com o chefe do Govêrno, de interesses da administração do seu municipio.

*

O interventor Severino Montenegro recebeu, ontem, em audiência, o dr. José Farias, Juiz de Direito da comarca de Picuí.

*

O Chefe do Govêrno recebeu mais as seguintes pessoas: srs. Severino Januário da Silva e Armando Monteiro e sras.: Francisca Clemencia da Conceição e Francisca Maria da Conceição.

CONTRIBUIÇÕES DOS MUNICIPIOS

O sr. Genésio Florentino de Lima, que, na qualidade de Secretário, responde pelo expediente da Prefeitura de Pincêsa Isabel, deu ciência, por telegrama, ao sr. Interventor Federal, de haver recolhido á Coletoria local a importancia de Cr$ 1.522,10, pertinente ás quotas destinadas ao Dep. das Municipalidades, Instrução Publica e Estatistica, respectivamente, Cr$ .... 266,20, 923,10 e 332,80.

Edição de hoje: 16 PAGINAS

A UNIÃO

Redação e Oficinas:

Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor — SABINIANO MAIA

Secretario — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

Gerente — MARDOKÊO NACRE

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS

	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso . . .	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE

	Cr$.
1 pagina, por vez .	400,00
½ pagina, por vez .	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderão ser utilizados, respectivamente, os seguintes telefones:

Redação — 1145.
Gerencia — 1211.
Oficinas — 1217
Portaria — 1219.
Endereço telegrafico IMPRENSOF.

solve conceder reforma, por motivo de invalidez comprovada em inspeção de saude, a José Francisco da Silva, 2.º cabo da Força Policial do Estado, com direito á percepção dos vencimentos integrais.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve retificar o áto de 29 de janeiro ultimo que determinou a volta do mensalista, referência VIII, do Departamento de Viação e Obras Publicas, Irene de Andrade Nunes, á repartição onde é lotada, pra determinar que a referida funcionária continue prestando serviço no Colégio Estadual da Paraíba.

O INTERVENTOR FEDERAL, resolve designar os drs. Efigenio Barbosa, Evilásio Pessoa de Oliveira e Roberto Granville, a-fim-de inspecionarem de saude, para efeito de aposentadoria, Maria Carmelita Cavalcanti, professora padrão A, do Quadro Unico do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decerto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito o áto de 11 de janeiro p. passado, que nomeou Alcides Campelo Galvão para exercer o cargo de Escrivão da Delegacia de Policia de Cabedêlo, municipio de João Pessoa, durante o impedimento do titular do cargo.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 47, do decreto-lei n.º 39, de 10 de abril de 1940, resolve exonerar, a pedido, Maria das Neves Almeida do Nascimento do cargo de Contadora e Partidora do Juizo, da comarca de Tabaiana.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 4:

Petições:

De Aracy Pereira, extranumerário mensalista, requerendo licença para tratamento de saude. — Submeta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta capital.

De Severino Laureano de Barros, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Luzia Carvalho Oliveira, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Judite Fernandes de Medeiros, Professor padrão A, requerendo licença de acôrdo com o art. 163 do E. F. — Submeta-se á inspeção médica no Posto de Higiêne de Pombal.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 4:

Portarias:

O Secretário do Interior e Seguranca Publica, usando das atribuiçõ que lhe são conferidas, resolve designar Celina Carneiro dos Santos, professor - diretor padrão E, do Quadro Unico do Estado, lotado no Grupo Escolar Peregrino de Carvalho, do municipio de Maguarí para prestar serviços na fiscalização do ensino noturno desta Capitl, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando das atribuiçõ que lhe são conferidas, resolve tornar sem efeito o áto de 18 de Janeiro p. passado que designou o guarda presidio, Antonio Figueirêdo Ramos, lotado na Cssa de Detenção, para prestar serviços na Colônia Penal de Mangabeira.

"A UNIÃO" E IMPRENSA OFICIAL

NOTA DO GABINÊTE DO DIRETOR

O dr. Sabiniano Maia, diretor da A UNIÃO e Imprensa Oficial, recebeu a propósito do transcurso, no dia 2, do 54.º aniversário da A UNIÃO, o seguinte telegrama:

RIO, 4 — Cordiais cumprimentos e votos de prosperidades pela passagem do aniversário da A UNIÃO. — **George Mattex,** presidente da Linotipo do Brasil.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 4:

Correspondencia recebida.

Oficio circular n.º 1 — Do Comandante Geral interino da Fora Policial do Estado. tenente-coronel Elias Fernandes, comunicando haver assumido o comando daquela corporação militar, em vista do áto do Govêrno do Estado, de 30 de janeiro ultimo, que dispensou o coronel José Arnaldo Cabral de Vasconcélos, da comissão que vinha exercendo.

Oficio HCV — Do Diretor do DP do DSP, comunicando que o extranumerário da Imprensa Oficial, Antonio Soares dos Reis, prestou serviços naquele Departamento de 1 a 31 de janeiro ultimo. — Despacho: Ao Gerente para anotar.

Oficio n.º 78 — Do presidente do Montepio do Estado da Paraíba, encaminhando uma formula para preenchimento de empréstimo a longo prazo, do sr. Lauro Figueirêdo de Andrade, extranumerário diarista desta repartição. — Despacho: A' Gerencia, para providenciar.

Oficio n.º 154 — Do mesmo, encaminhando uma formula para preenchimento de empréstimo a longo prazo, do sr. Heraclito de Almeida, extranumerário diarista desta repartição. — Igual despacho.

Oficio n.º 163 — Do mesmo, encaminhando uma formula para preenchimento de empréstimo a longo prazo, do sr. Augusto Antonio da Silva, extranumerário diarista desta repartição. — Igual despacho.

Oficio n.º 171 — Do mesmo, encaminhando uma formula para preenchimento de empréstimo a longo prazo, do sr. Pedro Barbosa de Souza, extranumerário diarista desta repartição. — Igual despacho.

Oficio n.º 173 — Do mesmo, encaminhando uma formula para preenchimento de empréstimo a longo prazo, do sr. João Sergio de Macena, extranumerário diarista desta repartição. — Igual despacho.

Correspondência expedida:

Oficio n.º 17 — Ao Diretor do Gabinête da Secretaria do Interior, remeten-

do o requerimento do sr. Alfredo Lins de Albuquerque, extranumerário diarista desta repartição, dirigido a esta Diretoria, no qual o mesmo reclama a diferença de vencimentos que deixou de perceber, em face do decreto-lei n.º 490, de 10 de novembro de 1943.

Oficio n.º 1 — Ao Diretor Geral do Departamento do Serviço Publico, comunicando que o bel. Ernani Batista, redator padrão H, lotado nesta repartição, deixou a pedido, o encargo de responder pelo Expediente da Diretoria do Arquivo Estadual, assumindo as suas funções neste jornal no dia 1.º do mês andante.

Oficio n. º19 — Ao Diretor Geral do Departamento da Fazenda, no mesmo sentido.

Oficio n.º 20 — Ao Diretor Geral do Departamento do Serviço Publico, encaminhando uma representação dos diaristas com estabilidade, da Imprensa Oficial.

Requerimento desta Diretoria ao sr. Inspetor da Alfandega de João Pessoa sobre permissão para despacho de papel com linhas dagua, destinado a este jornal, referente ao primeiro semestre de 1946.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOURARIA, REFERENTE AO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 1946

RECEITA:

Recebido:		
Publicações	500,00	
Portaria	14,00	514,00
DESPÊSA:		
Recolhido ao Depart. da Fazenda		514,00

RESUMO:

Recolhido no dia 2 do corrente	76,00	
Idem dia 4	514,00	590,00

João Pessoa, 4 de fevereiro de 1946.

RAFAEL DA SILVEIRA — Tesoureiro.
Visto: SABINIANO MAIA — Diretor.

DEPARTAMENTO DE SAUDE

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 1.º:

Petiçeõs:

N.º 0244 — De José Delfino de Carvalho. — Deferido.

N.º 0183 — De Custódio Pereira de Mélo. — Deferido.

N.º 0317 — De viuva Cicero Oliveira Amorim. — Deferido.

De Rosalvo Marques Galvão. — Deferido.

N.º 0257 — De Alonso Freire de Almeida. — Deferido.

N.º 0241 — De. João Fausto Filho. — Deferido.

N.º 0326 — De Severino Tantão do Rêgo. — Deferido.

Posto de Higiêne de Umbuzeiro

Tabéla de férias dos funcionários lotados nesta Repartição, pra o ano de 1946:

Odilon Eugenio de Farias — Guarda Sanitário — de 1 a 20 de junho.

Antonia Miranda — Atendente — De 1 a 20 de abril.

Carmelia Soares Batista — Atendente — De 1 a 20 de março.

Umbuzeiro, 26 de janeiro de 1946.

Rr. Dustan Monteiro — Chefe do Posto.

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 4:

Portarias:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o cabo da Força Policial do Estado, Antonio Pedro de Mélo do cargo de 1.º suplente de sub-delegado de policia do distrito de Sucurú, municipio de São João do Cariri.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, Severino da Costa Barbosa para exercer o cargo de 1.º suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Sucurú, municipio de São João do Cariri.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

RECEBEDORIA DE JOAO PESSOA

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 4:

Petições:

De Joaquim A. Campos. — Deferido. A' S. P. A.

De Raimundo Pena. — Igual despacho.

De Henrique Arcoverde. — Igual despacho.

DEMONSTRAÇÃO DA ARRECADAÇÃO EFETUADA PELA RECEBEDORIA DE JOÃO PESSOA, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 1946:

Imposto sobre vendas e consignaçeõs	532.486,50
Imposto de industria e profissão variavel	179.710,10
Imposto de transmissão inter-vivos	71.244,30
Imposto de exportação	70.492,00
Imposto sobre jogos e diversões	55.965,00
Imposto do sêlo	27.126,80
Taxa de estatistica	10.373,40
Renda de exercicios anteriores	8.405,90
Classificação de produtos agro-pecuários	7.253,80
Imposto de industria e profissão fixa	6.760,40
Taxa para fins hospitalares	4.350,00
Multas	3.575,70
Imposto de transmissão causa-mortis	910,20
Imposto sobre transações e inversão de capital	749,00
Formulas impressas	87,40
Imposto sobre a exploração agricola	55,80
....	
....	979.546,30

Secção de C.. da A.. da Recebedoria de João Pessoa, 30 de Janeiro de 1946.

J. Santos Coêlho Filho — Diretor.
Cromacio Cavalcanti — Chefe da Secção.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAIBA

BOLETIM DE RECEITA E DESPÊSA DA TESOURARIA DO DIA 1 DE FEVEREIRO DE 1946

RECEITA:

Receita Ordinária:			
Premios de Seguro	240,00		
Taxas de Expediente	1,00	241,00	
RECEITA PATRIMONIAL:			
Juros de Emprestimos Rapidos		251,90	492,90
RECEITA EXTRAORDINARIA:			
Restos a Receber		83,50	
Emprestimos Rapidos		1.110,00	
Emprestimos a Longo Prazo		388,70	
Vendas de Casas a Prazo		738,50	2.320,70
Soma da Receita do dia			2.813,60
Saldo do dia 30			43.263,40
			46.077,00
Saldo nos Bancos			148.564,80
Total		Cr$	194.641,80

DESPÊSA

Beneficios:		
Pensões por Morte	5.175,10	5.175,10
DESPÊSAS EXTRAORDINARIA:		
Emprestimos Rapidos		23.385,00
Emprestimos a Longo Prazo		144,00
Restos a Pagar		208,30
Premios de Seguro		179,00
Devedores Diversos		471,70
Casas em Construção		1.078,00
Soma da Despêsa do dia		30.641,10
Saldo para o dia 2, em caixa		15.435,90
		46.077,00
Saldo nos Bancos		148.564,80
Total	Cr$	194.641,80

Montepio do Estado da Paraiba, em 1/2/946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.

Confere: NAPOLEAO CRISPIM — Cont Int.

Visto: JOSE' FAUSTINO C. CAVALCANTI — Presidente.

BOLETIM DE RECEITA E DESPÊSA DA TESOURARIA DO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 1946

RECEITA:

Receita Ordinária.		
Prêmios de Seguros	161,70	
Taxas de Expediente	1,00	162,70
RECEITA PATRIMONIAL:		
Juros de Empréstimos Rápidos	385,80	548,50
RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA:		
Tesouro do Estado C/movimento	69.581,90	
Restos a Receber	16,50	
Emprestimos Rápidos	763,00	
Emprestimos a Longo Prazo	681,50	
Venda de Casas a Prazo	208,80	71.251,70
Soma da Receita do dia		71.800,20
Saldo do dia 1		15.435,90
		87.236,10
Saldo nos Bancos		148.564,80
TOTAL	Cr$	235.800,90

DESPESA

Despêsas Administrativas :		
Diversos	19,00	19,00
BENEFICIOS:		
Auxilio-Funeral	300,00	
Pensões por Morte	2.514,30	2.833,30
DESPESAS IMOBILIARIAS :		
Aquisição de Móveis e Utensilios		6.250,00
DESPÊSA EXTRAORDINARIA:		
Emprestimos Rápidos	36.695,00	
Emprestimos a Longo Prazo	4.460,00	
Restos a Pagar	130,00	
Premios de Seguro	62,50	
Venda de Terrenos a Prazo	28,50	
Casas em Construção	2.152,20	
Venda de Casas a Prazo	4.683,20	48.211,40
Soma da Despêsa do dia		57.294,70
Saldo para o dia 4, em Caixa		29.941,40
		87.236,10
Saldo nos Bancos		148.564,80
TOTAL	Cr$	235.800,90

Montepio do Estado da Paraíba, em 2-2-946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.
NAPOLEÃO CRISPIM — Cont. Int.
Visto: JOSE' FAUSTINO C. ALBUQUERQUE — Presidente.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

DIRETORIA GERAL:

EXPEDIENTE DO DIA 4|2|1946

Oficio: — nº 10 — Do Sr. Prefeito Municipal de Cajazeiras — remetendo tabela de férias para publicação. A' Imprensa Oficial.

Oficio: — nº 356 — Do Prefeito Municipal de — Areia — remetendo o balancête do mês de janeiro do ano em curso. A' D. de O. E. C.

Oficio: nº 10 — Do Prefeito Municipal de Guarabira — remetendo decreto individual para publicação. A' Imprensa Oficial.

Oficio: nº 4 — Do Prefeito Municipal de Pilar remetendo o decreto-lei nº 45 para publicação. Igual despacho.

Oficio: nº 5 — Do mesmo — idem, o decreto-lei nº 46. Igual despacho.

Processo: nº — 2.208 — Prefeitura Municipal de Guarabira — projeto de decreto-lei. A' Divisão Legal.

Processo: nº 2.115 — Da Prefeitura de Esperança contendo uma petição na qual é interessado o Sr. Euclides Bezerra Cavalcanti.

Telegrama: — 1.341 — Do Sr. Prefeito Municipal de Catolé do Rocha — prestando informação. Arquive-se.

Telegrama: nº 1.390 — Do Sr. Prefeito de Umbuzeiro, idem, idem.

Telegrama: nº 1033 — Do Sr. Prefeito Municipal de Princêsa Isabel, idem, idem.

Telegrama: nº 1342 — Do Prefeito Municipal de Brejo do Cruz — fazendo solicitação. Arquive-se.

Correspondencia expedida:

Oficio: nº 180 — Ao Sr. Gerente da Imprensa Oficial — solicitando material destinado a Pref. de Piancó.

Oficio: — nº 181 — Ao Sr. Prefeito de Souza — respondendo solicitação telegrafica.

Oficio: nº 182 — Ao Sr. Presidente do M. E. P. — fazendo comunicação.

Oficio: nº 183 — Ao Sr. Diretor da Imprensa Oficial remetendo decreto-lei da Pref. de Cabaceiras para publicação.

Oficio: nº 184 — Ao Sr. Diretor da Imprensa Oficial remetendo um decreto-lei da Prefeitura de Cabaceiras para publicação.

Oficio: nº 185 — Ao mesmo — idem, tabela de ferias da Prefeitura de Cajazeiras, para publicação.

Telegrama: nº 78 — Ao Sr. Prefeito Municipal de Campina Grande — respondendo solicitação contida em telegrama de 2 do corrente.

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 4:

Petições:

N.º 999, Cap. Gil de Paula Simões; N.º 967, E. Leão; N.º 978, José Vasconcelos Furtado; N.º 989, Joaquim Augusto da Silva; N.º 987, Joaquim Gomes da Silva; N.º 2907, José Izidro Gomes; N.º 888, Maria Delphina Macedo Bezerra; N.º 859, Leonel Francisco dos Santos; N.º 864, Luiza Maria da Conceição; N.º 985, Francisco Lopes da Silva; N.º 909, Adelino Candido da Silva; N.º 900, José Asdrubal Marsiglia de Oliveira; N.º 277, Luiz Magno do Amaral — Deferido pagando o que for de direito.

N.º 960, Antonio Vigolvino Florentino da Costa; N.º 973, Alzira Joana Conceição; N.º 901, Viuva Francisco Modesto; N.º 936, José Izidro; N.º 908, Antonio Querino da Silva; N.º 889, Artur Rodrigues da Silva; N.º 868, Severina Guedes da Silva — Quite-se primeiramente com os cofres municipais.

N.º 829, Walfrida Muniz da Silva — Deferido encaminhando-se a Divisão de Tributação para registrar o credito na ficha de imposto predial do requerente.

N.º 472, Paulo Batista da Silva — Indeferido em face da informação do D. O. P.

N.º 891, Sebastião Alexandre — Faça o requerente apresentação da escritura de compra do imóvel.

N.º 929, Miranda & Melo — Faça-se a transferencia.

N.º 894 Francisco Celso da Silva — Arquive-se em face da informação do D. T.

NOTA DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Luiz de Oliveira Lima, recebeu, hoje, em seu Gabinete as seguintes pessoas: Drs. Antonio Pereira de Andrade, Vicente Luna, Padre Carlos Coelho, Ovidio Dantas de Mendonça, José Freire, João Marcelino de Araujo, José Fausto de Vasconcelos, Severino Miranda, João Jardelino Costa, Francisco Clementino Pereira, Miguel Severino da Silva, Juvencio de Carvalho, Leopoldo Carneiro de Mesquita, Josefa Pereira Carvalho, Ana Alves e Maria de Oliveira.

Foi dirigido ao Prefeito da Capital, o seguinte oficio: "Em 4 de fevereiro de 1946 — Tenho a grata satisfação de cumprimentar a V. S. e de apresentar os meus sinceros agradecimentos pela delicada atenção que teve de me mandar o recorte da "A União", com o decreto-lei n.º 2, de 30 de janeiro p. passado, pelo qual o Ginásio Nossa Senhora das Neves fica liberado do pagamento de taxas e impostos municipais.

Deus abençoará esse magnanimo gesto de V. S. em beneficio deste estabelecimento, dispensando-lhe e a todos da exma. familia preciosas e inumeras graças.

Digne-se V. S. de aceitar os protestos de alta consideração e profundo reconhecimento de (as) Irmã Maria David — Diretora.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia 1.º		32.684,10
Receita do dia 2	4.012.10	
Depósitos de Diversas Origens	100,00.	4.112,10
TOTAL	Cr$	36.796,20

DESPESA:

Pago fôlha de operários referente a semana de 23 a 29 de janeiro findo	19.517,70	
Idem, a Osni Vitaliano de Carvalho Rocha, adiantamento para ocorrer as despêsas com alimentação a hospitalizados do D. A. Pública	2.000,00	
Idem, a Dante Grizi, gratificação como fiscal do Paraíba Hotel	100,00	
Idem, a Pedro Henriques Alves de Sousa, oficial do registro civil da vila de Jacóca, auxilio referente aos mêses de dezembro e janeiro findos	200,00	
Idem. fôlha de operários que trabalharam na conservação da estrada de Marés	966,00	
Idem, folha de operários inválidos, semana de 28 de janeiro findo até o dia 1.º deste mês	132,00	
Idem, fôlha de operários do serviço de calcetagem	44,20	
Idem, a Isaias dos Santos. assentamento de meio-fio em ruas de Cabedêlo	228,20	
Idem, a José Luiz, fornecimento de paralelepipedos para o sserviços do calçamento da Avenida Capitão José Pessoa	636,00	
Idem, a Amaro Gomes, conta proveniente do fornecimento de pedra calcárea e paralelepipedos para os serviços da vila de Cabedêlo e da Avenida Capitão José Pessoa	1.950,00	
Idem, a Joaquim Gomes da Silva, transporte de barro da Fazenda Boi-Só, para a vila de Cabedêlo	1.800,00	
Idem, a Sergio Barbosa dos Santos, por conta de seu contrato para a construção de tanque e carneiros no Cemitério Público desta cidade	1.000,00	
Idem, a Manuel Semião, transporte de barro da Fazenda Boi-Só, para a vila de Cabedêlo	1.440,00	30.014,10
Saldo Balanceado		6.782,10
TOTAL	Cr$	36.796,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em Depósitos de Diversas Origens	770,00	
A favor de Instituições de Previdência Social	823,60	
Saldo Disponivel	5.188,50	6.782,10

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 2 de fevereiro de 1946.

Gentil Fernandes — Tesoureiro.
Visto: *José Soares da Costa* — Secretário Geral

Prefeitura de Areia

DECRETO-LEI N.º 65

O prefeito municipal de Areia, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 12, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Lígia Baracho Marinho, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Areia, 19 de janeiro de 1946, 57.º da Proclamação da Republica.

Americo Perazzo — Prefeito.

DECRETO

O prefeito municipal de Areia, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 12 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, Celso Ribeiro dos Santos, do cargo de Secretário desta Prefeitura, que exercia em comissão.

Prefeitura Municipal de Areia 19 de janeiro de 1946, 57.º da Proclamação da Republica.

Americo Perazzo — Prefeito.

Prefeitura de Santa Rita

DECRETO

Concede abono ao funcionalismo municipal, no mês de dezembro de 1945.

O prefeito muncipal de Santa Rita, usando da atrbuição que lhe confere o art. 12, n º 1, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Prefeito autorizado a conceder, no mês de dezembro corrente, um abono aos funcionários do quadro fixo e extranumerários, desta Prefeitura, de 60°|° (sessenta por cento) sôbre os seus vencimentos mensais.

Art. 2.º — Para pagamentó da despesa originada da concessão dêsse abono, fica aberto á Tesouraria desta Municipalidade o crédito especial de importancia de Cr$ 3.810,00.

Art. 3 º — Para fazer face ao crédito aberto pelo art. anteçedente, considera-se recurso disponivel o saldo de Cr- .... 104.501,80, apurado no balancête de 30 de novembro p. findo.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita, em 31 de dezembro de 1945, 57.º da Proclamação da Republica.

João Raposo Filho — Prefeito Municipal

DECRETO-LEI N.º 66

Anula saldos de dotações orçamentárias e abre crédito suplementar.

O prefeito muncipal de Santa Rita, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n º 1, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abrl de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica anulada a importancia de Cr$ 39.810,00 (trinta e nove mil oitocentos e dez cruzeiros), das verbas do orçamento desta Prefeitura, para o exercicio presente, a saber:

0 — Administração municipal		
01 — Secretaria		
8140 — Pessoal Fixo	1.400,00	
8042 — Material Permanente	2.970,00	
8043 — Material de Consumo	500,00	
		4.870,00
1 — Serviços publicos municipais		
11 — Matadouro		
8.93 — Material de Consumo	360,00	
13 — Cemitérios		
8894 — Despêsas Diversas	330,00	
14 — Limpêsa Publica		
8853 — Material de Consumo	500,00	
15 — Iluminação Publica		
8.54 — Despêsas Diversas	1 000,00	
		2 190,00
2 — Obras e Melhoramentos Publicos		
20 — Const e Reconst. de L. Publi_blicos		
6812 — Material Permanente	18.900,00	
8813 — Material de Consumo	700,00	
22 — Const. e Reconst. de P. Publicos		
8873 — Material de Consumo	4.000,00	
		23.600,00
3 — Serviços Publicos e comum com o Estado		
33 — Bibliotéca Municipal		
8343 — Material de Consumo	650,00	
34 — Saude Publica		
8493 — Material de Consumo	2.800,00	
		3.450,00
8 — Encargos Diversos		
73 — Acidentes do Trabalho		
8944 — Despêsas Diversas	5.000,00	
74 — Publicações de atos oficiais		
8994 — Despêsas Diversas	600,00	
		5 600,00
Soma	Cr$.	39.810,00

Art. 2.º — Fica aberto á Tesouraria desta Prefeitura, o crédito suplementar ás verbas do orçamento em vigor, abaixo mencionadas, da importancia de Cr$ 74.560,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta cruzeiros):

2 — Obras e Melhoramentos Publicos		
20 — Const. e Reconst. de L. Publicos		
8811 — Pessoal Variavel	2.000,00	
22 — Const. e Conservação de P. Publicos		
8871 — Pessoal Variavel	28 000,00	
8872 — Material Permanente	35.000,00	
8873 — Material de Consumo	660,00	
8874 — Despêsas Diversas	400,00	
		64.060,00
3 — Serviços Publicos em comum com o Estado		
30 — Estatistica		
8074 — Despêsas Diversas	2.500,00	
32 — Departamento das Municipalidades		
8074 — Despêsas Di-		

versas 2.000,00

4.500,00

8 — Encargos Diversos

75 — Eventuais

8994 — Despêsas Diversas 4.000,00

Soma Cr$ 74.569,00

Art. 3.º — E' considerado recurso disponivel, para cobertura do credito aberto pelo art. anterior, a importancia de Cr$ 39 710,00 (trinta e nove mil setecentos e dez cruzeiros), anulada pelo art. 1.º do presente decreto-lei e mais Cr$ 104.801,80, saldo apurado no balancête de 30 de novembro recem-findo.

Art. 4.º — São revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita, em 31 de dezembro de 1945 57.º da Proclamação da Republica.

João Raposo Filho — Prefeito Municipal.

DIARIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

MOVIMENTO DO DIA 4|2|946

Expedição de telegrama:

Ao Ministro José Linhares, eleito presidente do Supremo Tribunal Federal, o exmo. des. Braz Baracuhy dirigiu o seguinte telegrama de felicitações:

"Ministro José Linhares.

Supremo Tribunal Federal — Rio.

Em nome Tribunal Apelação da Paraíba apresento vossencia sinceras felicitações pela sua eleição para a Presidencia do Supremo Tribunal Federal. Saudações."

SEGUNDA CAMARA

5ª — Sessão ordinaria, em 4 de fevereiro de 1946.

Presidência do exmo. des. Braz Baracuhy.

Secretario: Dr. Euripedes Tavares.

Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Petição de "habeas-corpus" nº 272, de Campina Grande.

Relator Des. Braz Baracuhy. Impetrante o bel. Manuel Figueirêdo, em favor do paciente José Bernardo Rodrigues.

Denegada a ordem, unanimemente.

Recurso criminal nº 462, de Princêza Isabel.

Relator Des. Paulo Bezerril Recorrente José Minervino de Carvalho; recorrida a Justiça Pública.

Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recurso criminal nº 466, (anteriormente distribuido sob nº 461), de Mamanguape. Relator Des. José de Farias. Recorrente João Viriato Ponciano; recorrida a Justiça Pública.

Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Recurso criminal nº 477, de Bananeiras.

Relator Des. Paulo Bezerril. Recorrente o Juizo; recorrido Pedro Constantino da Silva.

Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

SEGUNDA CAMARA:

Distribuição por sorteio:

DIA 4|2|46

Ao Exmo. Des. José de Farias:

Agravo de Petição Civel n. 817, de João Pessoa. 1º Agravante: Francisco Alves de Araújo. 2º Agravante: Arquimedes da Silveira Junior. 3º Agravante: Belisário Gonçalves de Medeiros. Agravados: os mesmos.

Apelação Civel n. 1044, de Patos. (Ant. dist. sob n. 1022). Apelante: Antonia Maria da Conceição. Apelados: Dulce Leite de Araújo e outros.

Ao exmo. des. Paulo Bezerril:

Agravo de Petição Civel "ex-officio" n. 803, de Esperança — Agravante: a Fazenda Estadual. Agravado: Severino Gonçalves da Silva.

Apelação Civel "ex-officio" n. 1047, de João Pessoa. Apelante: o Juizo. Apelados: José Pedrosa Barreto e sl mulher.

SEGUNDA CAMARA

Distribuição independente de sorteio:

DIA 4|2|46.

Ao exmo. des. José de Farias:

Apelação Criminal n. 1032, de Mamanguape:

Apelantes: Pedro Laurentino Alves e Antonio Américo da Silva.

Apelada: a J. Pública.

Ao exmo. des. Paulo Bezerril:

Apelação Criminal n. 1033, de Mamanguape.

Apelante: Luiz Alves de Sousa.

Apelada: a J. Pública

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA DOS DIAS 2 e 4 DE FEVEREIRO DE 1946:

Petição de espolio de d. Maria Augusta Castanhola, interpondo recurso extraordinario nos autos de Apelação Civel nº 1013, de João Pessoa.

"Processe-se o recurso, de acordo com a lei".

Recurso em despacho de desserção nos autos de Apelação Criminal de Mamanguape, em que figuram como apelante Amaro Cavalcanti de Lima e apelada a Justiça Pública.

-Indefiro o pedido, por falta de fundamento legal".

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 4 DE FEVEREIRO

COTA

Apelação criminal nº 1077, de João Pessoa.

Relator Des. José de Farias. Apelante Antonio Pereira da Silva; apelada a Justiça Pública.

Revisão criminal nº 611, de João Pessoa.

Relator Des. José Fioscolo. Requerente Adalberto Seixas Maia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

DECRETO-LEI N.º 29, de 28 de dezembro de 1945

Orça a Receita e fixa a Despêsa do Municipio para o exercicio financeiro de 1946.

O Prefeito do Municipio de Conceição, usando da atribuição que lhe confere o Art. 12, n.º IV do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de Abril de 1939 e devidamente aprovado pelo Sr. Interventor Federal, nos têrmos do Decreto-Lei Federal n.º 8.219, de 26 de Novembro de 1945.

DECRETA:

Art. 1.º — A Receita do Municipio de Conceição, para o exercicio de 1946 é orçada em Cr$ 74.000,00 (setenta e quatro mil cruzeiros) e será realizada com a arrecadação de Impostos, Taxas, etc. constantes das especificações abaixo:

Codigo Geral	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	I — RECEITA ORDINARIA			
	TRIBUTARIA			
	Impostos:			
0.11.1	Imposto Territorial	1.000,00		
0.12.1	Imposto Predial	15.000,00		
0.17.3	Imposto s/Industria e Profissão	16.000,00		
0.18.3	Imposto s/Licenças	17.000,00		
0.27.3	Imposto s/Jogos e Diversões	1.000,00		50.000,00
	Taxas:			
1.13.4	Taxa de Estatística	4.500,00		
1.21.4	Taxa de Expediente	1.000,00		
1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serv. Diversos	2.000,00		
1.24.1	Taxa de Limpêsa Pública	1.000,00		8.500,00
	Industrial:			
3.03.0	Serviços Urbanos	6.000,00		6.000,00
	Receitas Diversas:			
4.11.0	Mercado, Feira e Matadouro	6.000,00		
4.12.0	Renda de Cemitérios	500,00		6.500,00
	II — RECEITA EXTRAORDINARIA			

(Continua na 7.ª pag.)

Apelação civel nº 1036, João Pessoa.

Relator Des. José de Farias. Apelante o Juizo; apelados Inácio Evaristo Filho e Maria de Oliveira Evaristo.

O exmo. dr. Prc. Geral do Estado, achando-se impedido de funcionar devolveu os respectivos autos para os devidos fins.

REVISÕES

Apelação Criminal nº 1056, de Mamanguape.

Relator Des. Paulo Bezerril. Apelante o Promotor Público; apelado Augusto de Farias Luna.

Apelação criminal nº 1063, de Catolé do Rocha.

Relator Des. Paulo Bezerril. Apelante o Promotor Público; apelados Luiz Carneiro Vaz e outros.

Foram os respectivos autos á revisão do exmo. des. José de Farias.

Revisão criminal nº 623, de João Pessoa. Relator Des. José de Farias.

Requerente Joaquim de Andrade Lima.

Foram os autos á revisão do exmo. des. Paulo Bezerril.

Revisão criminal nº 624, de João Pessoa.

Relator Des. Paulo Bezerril. Requerente João Ventura de Souza.

Foram os autos á revisão do exmo. des. Flodoardo da Silveira.

DESPACHO

Ação penal nº 9, de João Pessoa. Relator Des. José de Farias. Autora a Justiça Pública; réu José Demetrio de Albuquerque Silva.

"Recebendo a denuncia de fls. 2, do dr. Proc. Geral, mando, na conformidade do art. 558 do Cod. de Proc. Penal, seja notificado o acusado para que no prazo improrrogavel de 45 dias, apresente resposta escrita.

A notificação deve ser por mandado, (Cod. de Proc. cit., arts. 351, 352, 357 e outros dirigido, por officio, ao juizo de Catolé do Rocha, domicilio legal do denunciado, para fazer cumpri-lo por intermedio do suplente competente, ou a qualquer outro juizo, no Estado, onde, por ventura, esteja o acusado, exceto o da capital onde o mandado poderá ser cumprido diretamente".

PARECERES

Recurso extraordinario, na Apelação Criminal nº 981, de João Pessoa.

Relator Des. Presidente do Tribunal. Recorrente Raimundo Penaforte e sua mulher; recorrida Joana Pereira Gama.

Conflito de jurisdição (Crime) nº 50, de João Pessoa. Relator Des. José de Farias. Suscitante o dr. Juiz da 1ª Vara; suscitado o dr. Juiz da 3ª vara.

Apelação civel nº 1035, de Catolé do Rocha.

Relator Des. Agripino Barros. Apelante o Juizo; apelados José Tomaz de Brito e Isabel Maria da Conceição.

Apelação civel "ex-officio" nº 1043, de João Pessoa. Relator Des. Paulo Bezerril.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

DECRETO-LEI N.º 29, de 28 de dezembro de 1945

(Continuação da 6.ª pag.)

6.12.0	Cobrança da Divida Ativa		1.500,00	
6.21.0	Multa	500.00		
6.23.0	Eventuais	1.000,00		3.000,00
	SOMA .... Cr$	72.500.00	1.500,00	74.000,00

Art. 2.º — A Despêsa do Município de Conceição para o exercicio financeiro de 1946 é fixada em Cr$ 111.000,00 (cento e onze mil cruzeiros) e será realizada de conformidade com as verbas e dotações seguintes:

Codigo Geral	DESIGNAÇÃO DA DESPÊSA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	80 — ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	802 — Prefeitura:			
8020	Pessoal Fixo	12.000,00		
	804 — Secretaria:			
8040	Pessoal Fixo	7.800,00		
8042	Material Permanente		1.000,00	
8043	Material de Consumo	1.000,00		
8044	Despêsas Diversas	1.000,00		
	807 — Serviços Técnicos Especializados:			
	(Contabilidade)			
8070	Pessoal Fixo	4.200,00		
	(Estatística)			
8074	Despêsas Diversas	1.850,00		
	(Departamento das Municipalidades)			
8074	Despêsas Diversas	1.480,00		
	809 — Tesouraria:			
8090	Pessoal Fixo	3.600.00		33.930,00
	81 — EXAÇÃO E FISC. FINANCEIRA			
	811 — Arrecadação:			
8111	Pessoal Variavel	8.600,00		
	812 — Fiscalização:			
8121	Pessoal Variavel	2.400.00		11.000,00
	82 —SEG. PÚBLICA E ASSIST. SOCIAL			
	829 — Assistência Social:			
8294	Despêsas Diversas	1.000.00		1.000,00
	83 — EDUCAÇÃO PÚBLICA			
	838 — Instrução Pública (Contribuição) 12%			
8384	Despêsas Diversas	6.000,00		6.000,06

Apelante o Juizo; apelados Augusto de Oliveira Braga e sua mulher.

Reclamação nº 39, de João Pessoa. Relator Des. Agripino Barros.

Recorrente Pedro Ferreira do Nascimento, conhecido por "Pedro Romão".

Pedido de ordem de pagamento, da comarca de João Pessoa.

Relator Des. Presidente do Tribunal. Solicitante o dr. Juiz de direito da 3ª vara. (Ação em que são. A. Manuel Farias Leite e. Ré. a Fazenda do Estado.

Pedido de ordem de pagamento, da comarca de João Pessoa.

Relator Des. Presidente do Tribunal. Solicitante o dr. Juiz de direito da 3ª vara. (Ação em que são Autores. Cunha Rêgo S|A e. Réu. o Estado da Paraiba).

Devolvidos com os respectivos pareceres.

Apelação criminal nº 1065, de João Pessoa. Relator Des. José Fiscolo.

Apelante Adelino Honorio da

	86 — SERVIÇOS INDUSTRIAIS			
	863 — Iluminação Pública :			
	(Explorada pelo Municipio)			
8631	Pessoal Variavel	6.000,00		
8633	Material de Consumo	4.000,00		
8634	Despêsas Diversas	2.000,00		12.000,00
	87 — DIVIDA PÚBLICA			

EDITAL Nº 14

Faço ciênte aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 7 de fevereiro corrente para os seguintes julgamentos pela Segunda Camara:

Apelação criminal nº 1046, de Maguarí.

Relator Des. Paulo Bezerril

Apelante o Ministério Público;

gal ou exercicio regular do direito. O art. 312 que exige o decreto obrigatório da prisão preventiva, deve ser acareado com os artigos 311, 314 e 315 do Codigo de Processo Penal. O art. 311 não dispensa a prova da existencia do crime e indicios suficientes da autoria; o art. 314 veda a prisão se o agente praticou o fato nas condições do art. 19, I, II ou III, do Código Penal; o art. 315 dispõe que o despacho que decrete ou denegue a prisão será sempre motivada (Arq. Judiciário, vol. LXXV, fasc. n. 3º pag. 223).

Atendendo a que, nos crimes a que for, em abstrato, cominada pena de reclusão, no máximo igual ou superior a dez anos, não cumpre ao magistrado indagar da "conveniencia" ou "necessidade" da prisão, exija ou não a garantia da ordem publica a conviniencia da instrução criminal ou segurança da aplicação da lei penal (art. 313). E' dever do juiz da instrução decretá-la fundamentando-a.

Atendendo a que, no caso em debate, não se contesta a materialidade do fato criminoso e, da própria instrução do pedido, a que o paciente deixou, de propósito, de juntar peças importantes, se colhem indicios suficientes da autoria, atribuida ao impetrante e a outros arrolados na denuncia, peças essas a que se refere o prolator do despacho da prisão preventiva, citando-lhes as páginas e nomes das testemunhas que depuzeram no inquérito policial, apontando o paciente como um dos autores dos crimes descritos no requisitório do representante do Ministério Publico; Por outro lado,

Atendendo a que não procede a alegação de que o despacho de prisão preventiva não está fundamentado (art. 315), pois, a leitura atenta dos autos deixa impressão inteiramente diferente do que alega o impetrante. O juiz se refere ao fato criminoso e as circunstancias que o cercaram; classifica o delito; aprecia os depoimentos das testemunhas; cita autores e jurisprudencia dos Tribunais. E uma alegação que não se apoia na realidade do processo.

A lei exige, escreve o ministro Costa Manso, que o decreto de prisão preventiva seja "fundamentado". Despacho "fundamentado" não é a mesma cousa que despacho "bem fundamentado". O juiz pode fundamentar mal, porque cada um procede segundo as forças de sua inteligencia e a sua habilidade maior ou menor de que disponha. Portanto, desde que o despacho esteja fundamentado, ainda que, porventura, mal, ele extrinsicamente, é perfeito, legal e não pode ser anulado Assim.

Atendendo a que o decreto de prisão preventiva expedido contra o paciente está regular e fundamentado como foi, pelo juiz processante, não pode constituir constrangimento ilegal, sanável pela medida extraordinária do "habeas corpus".

Pelos fundamentos expostos. Acordam os juizes da Segunda Camara do Tribunal de Apelação da Paraiba, de pleno acordo com o parecer da Procuradoria Geral, em denegar a ordem impetrada.

Custas, na forma da lei.

João Pessoa, 28 de janeiro de 1946.

Braz Baracuhy, pres. e relator; José de Farias, Paulo Bezerra e — Severino Guimarães.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

15ª sessão ordinaria, realizada em 4 de fevereiro de 1946.

PRESIDENTE: Des. Flodoardo Lima da Silveira.

SECRETARIO: José Batista de Melo.

PRESENTES: Os juizes des. José de Farias, drs. Climaco Xavier da Cunha, Julio Rique Filho e Renato Teixeira Bastos e o Procurador Regional interino, dr. Severino Pessoa Guimarães.

Foram tomadas as seguintes decisões:

a) — Revisão de qualificação "ex-officio", n. 1.128 Procedencia: Juizo Eleitoral da 17ª zona. Relator: Juiz Climaco Xavier da Cunha — O Tribunal mandou arquivar o processo, unanimemente, tendo o Exmo Juiz Renato Teixeira Bastos votado tambem pela apuração de responsabilidade do infrator da lei eleitoral.

b) — Revisão de qualificação "ex-officio", n. 1.217 Procedencia: Juizo Eleitoral da 9ª zona Relator: Juiz Julio Rique Filho — Julgado regular, o Tribunal mandou arquivar o processo.

c) — Cancelamento de qualificação, ns. 1.220, 1.224 e 1.225 Procedencia: Juizo Eleitoral da 9ª zona Relator: Juiz Climaco Xavier da Cunha — O tribunal mandou processar as exclusões, unanimemente.

d) — Cancelamento de qualificação, ns. 1.223, 1.227 e 1.231 Procedencia: Juizo Eleitoral da 9ª zona Relator: Juiz José de Farias — O Tribunal mandou processar as exclusões, unanimemente.

NOTAS DO FÔRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório de Registro civil no Palácio da Justiça.

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

Vicente Tavares de Melo, vendedor ambulante e Maria da Penha Conceição, menores, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, ás ruas Santo Estanislau, 189 e Santo Elias, 228.

Antonio Felix da Silva, operário e Ana Martiniano da Silva, maiores, solteiros perante a lei porém casados religiosamente, naturais deste Estado, domiciliados e residentes em Rio do Meio, suburbio desta Capital.

Severino Joaquim da Silva, comerciário e Nair Ferreira da Silva, maiores, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, á rua Carneiro dos Campos, 239 e já casados religiosamente.

Com proclamas já publicados:

Jorge Poggi e Elizete Ferreira de Morais, José Francisco Ferreira e Maria das Neves Mariano, Silvino Paulo das Neves e Regina Ana de Barros, José Candido dos Santos e Dulce dos Santos, Edmundo do Nascimento e Antonia Fernandes de Oliveira, Severino Gomes Correia e Maria da Penha Oliveira, Francisco Alves do Vale e Judite Maria da Conceição, Juli Gonçalves de Assis e Rivaldina Simões Nóbrega, Francisco Alves de Oliveira e Alzira Viegas de Mesquita Alberto Coelho Chianca e Maria Luiza Pol Viana.

CARTÓRIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA

Escrivão de Orfãos e da Fazenda Estadual

Movimento de autos do dia 4

AO DR. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA:

Inventário de Genesio Alves Tenorio.

AUDIENCIAS DESIGNADAS:

Dia 11 de fevereiro: Audiencia de Instrução e Julgamento da Ação Ordinaria de Hermogenes Carneiro de Merquita, contra o Estado da Paraiba.

Dia 15 de fevereiro: Continuação da Audiencia de Instrução e Julgamento da Ação Ordinaria que move Grizi Faraco, contra o Estado da Paraiba.

Dia 18 de fevereiro: Audiencia de Instrução e Julgamento da Ação Ordinaria que neste Juizo move D. Petronila Grilo Porto contra o Estado da Paraiba.

Dia 25 de fevereiro: Audiencia de Intrução e Julgamento da Ação Ordinaria que move o professor Severino Alves da Rocha, contra o Estado da Paraiba.

AOS DEVEDORES EXECUTADOS:

O abaixo assinado, solicita a fineza do comparecimento ao seu Cartório nas horas de expediente normal, de todos quantos efetuaram os pagamentos de seus débitos á Fazenda Estadual, sem ter recebido até hoje os comprovantes destes pagamentos.

João Pessoa, 4 de fevereiro de 1946.

O Escrevente autorizado: — **Damasio França.**

3.º CARTORIO

Para ciencia dos interessados, torno publico que o dr. Juiz da 3.ª Vara designou o dia 15 do corrente, ás 14 horas, no Palacio da Justiça, sala da 3.ª Vara, para ter lugar a instrução e Julgamento da ação executiva movida por Laminação e Artefatos de Ferro S|A contra a Importadora de Materiais Ltda. Assim, nos termos do art. 168 § 1.º do C. P. C. tenho como intimados o dr. Giacomo Porto, advogado da autora e a ré.

João Pessoa, 4 de fevereiro de 1946.

O Escrivão — **Eunápio da Silva Torres.**

Para ciencia dos interessados publico o final da sentença proferida pelo dr. Juiz da 3.ª Vara nos autos da ação executiva movida por Batista & Cia. contra Correia & Rodrigues: — Assim, pois considerando o exposto e o mais destes autos julgo procedente a presente ação e subsistente a penhora, e mando que prossigam os seus termos ulteriores. Publicada, intime-se e registre-se. Custas pela re. J. Pessoa, 27 de janeiro de 1946. Climaco Xavier da Cunha". Assim, nos termos do art. 168 § 1.º do C. P. C. tenho como intimados a executante na pessoa do seu advogado dr. Osias Gomes e a executada.

João Pessoa, 30 de janeiro de 1946.

O Escrivão — **Eunápio da Silva Torres.**

EDITAIS E AVISOS

Comarca da Capital — 4.º cartório — Edital de venda em hasta publica. — O dr. Julio Rique, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital do Estado da Paraiba, em virtude da lei etc.

FAÇO saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, que ás 14 horas do dia 5 de fevereiro p. vindouro, no Palácio da Justiça, nesta capital, Sala da 1.ª Vara, o porteiro dos auditórios Luiz Eurides Moreira Franco, ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer além de sua avaliação de Cr$ 1 186.800,00 (um milhão cento e oitenta e seis mil e oitocentos cruzeiros) os bens abaixo descritos, os quais foram penhorados pelo BANCO DO BRASIL S|A, a Industrias Reunidas de Côco A. Tourinho — S|A, na ação executiva que perante este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve move contra esta os quais são os seguintes:

1 — (uma) máquina a vapor, expansão simples de potência nominal de 25 H. P., fabricação americana W. W. Lidgerwood—New—York, s|n com condensador de mistura regular estado de conservação .. .. Cr$ 9.000,00

1 — (um) — conformador de baixa-pressão com-

pleto com capacidade de libras de fabricação francesa Funel & Schumauer Marseille s|n, com pouco uso .. .. Cr$ 50.000,00

6 — (seis) — prensas para alta pressão, completas e destinadas a receber a carga do conformador do fabricante Funel & Schumauer—Marseille, s|n, pouco usadas .. .. Cr$ 450.000,00

1 — (uma)bomba hidraulica de 8 cilindros verticais sendo 4 de alta e 4 de baixa pressão, com capacidade para fazer funcionar as 6 prensas e o conformador descritos, do Fabricante Funel &Schumauer Marseille e em bom estado .. Cr$ 30.000,00

1 — (um) acumulador equipado de aduelas de ferro fundido, para fazer recuar os embolos das prensas e que completa o conjunto acima .. .. Cr$ 18.000,00

1 — (um) cosinhador a vapôr, de fundo duplo com capacidade de receber a carga do conformador de fabricação Funle & Schumauer — Marseille s|n .. .. Cr$ 8.000,00

2 — (dois) — esmagadores de côco equipados de 4 rolos de capacidade para o conjunto sem chapa de fabricante .. .. Cr$ 15.000,00

4 — (quatro) — moinhos de rólos, fabricação nacional, sem chapa de fabricante .. .. .. Cr$ 18.000,00

1 — (um) — desidratador completo com aquecimento a vapor, equipado com coluna barométrica, proprio para extração de tanino, sem chapa de fabricação e em bom estado de conservação .. .. Cr$ 70.000,00

1 — (um) triturador de serras, sem chapa de fabricante .. .. Cr$ 800,00

1 — (uma) máquina a vapor de simples expansão, sem chapa de fabricante e em bom estado de conservação, potência aproximadamente de 5 H. P. .. .. Cr$ 4.000,00

1 — (uma) — bomba hidraulica de dois cilindros para 1.200 lbs. — do fabricante J. Turner Marquer Denton .. .. Cr$ 8.000,00

1 — (um) tanque para socimento com revestimento isolante capacidade para 1.500 litros. do fabricante Hopkins, Cunser & Hopkins Birminghan .. .. Cr$ 10.000,00

1 — (uma) panela de aluminio com capacidade para 100 litros aquecida a vapor por serpentina laterais e de fabricação nacional .. .. Cr$ 2.000,00

1 — (um) — auto-clave de latão com 400 mm. por 600 mm. para pressão até 3 atm., aquecida a vapor sem chapa de fabricação Cr$ 3.000,00

2 — (dois) — filtros prensas manuais, sem chapa de fabricação .. .. Cr$ 10.000,00

1 — (um) — aparelho para gazeificar e fechar garrafas, sem chapa de fabricante .. .. .. Cr$ 3.000,00

24 — (vinte e quatro) — desfibradores de côco incompletos, partes sem transmissão, correias e cilindros de serra, fabricação nacional .. Cr$ 3.600,00

24 — (vinte e quatro) — desfibradores de côco completos, sem chapa de fabricante .... Cr$ 4.800,00

1 — (um) — batedor de serras .. .. Cr$ 500,00

1 — (uma) instalação composta de 5 rólos de folhas de flandres imersos em tanques de cimento para extração de amêndoa, fabricação nacional .. .. Cr$ 2.000,00

16 — (dezesseis) — tanques de cimento para diversos fins .. .. Cr$ 800,00

2 — (dois) — quebradores de côco .. .. .. Cr$ 200,00

17 — (dezessete) — baldes de ferro zincado para transporte de leite com capacidade de 20 a 30 litros .. .. Cr$ 1.700,00

1 (um) mexedor para lavagem de côco .... Cr$ 1.500,00

4 — (quatro) — mesas grandes de madeira .. Cr$ 600,00

1— (um) — motor elétrico montado em aneis, fabricante Brown, Boveri de 25 H. P., para 220 v., 67 Amp. 1.000 rot|m., de 50—ciclos, n.º K 6571, tipo M 7 e inclusive chave compensadora de partida, a óleo, marca ASEA, tipo PTC 23063, n.º 139868, de 22 K. V., 30 H. P. 63 Amp. .. .. Cr$ 20.000,00

1 — (um) — motor elétrico montado em aneis, fabricação da Cia. Internacional de Eletricité de 30 H. P., 220 V., 50 a 60 ciclos 81 Amp., 1460 rot|m, n.º 889631, inclusive chave compensadora de partida a óleo, marca Westinghouse, estilo 290516, de 20 a 25 H. P., 220 V. e 50 ciclos .. .. Cr$ 24.000,00

1 — (um) — motor elétrico n.º 99.928, de 22 H. P., 220 V., 60 Amp. periodo 50,1440 rot. m., inclusive chave compensadora de partida sem placa de fabricação e sem dados técnicos Cr$ 17.000,00

1 — (um) — motor elétrico de febricação americana n.º 155.283, tipo T. S. 9, de 5,5 H. P., 220 V., 16,4 Amp. Periodo 50,940 rot. por m., inclusive chave de partida séca n.º 155.286 Cr$ 4.000,00

1 — (um) — motor elétrico A. E. G., de 3,5 H. P., 220 V., 2,2 K. W 7 — 3|4 Amp. 1440 rot. por m., n.º 211717 e rotor em curto circuito .. .. Cr$ 2.500,00

1 — (um) — conjunto motor bomba para abastecimento dágua, de — Warner Eletric Corporation n.º 3U—98482 de 1|3 H. P., 220 V., e 50 ciclos .. .. Cr$ 3.000,00

1 — (um) — catavento completo com tanque, tipo Air-Motor, montado sobre torre metálica de 10,00 m .. .. Cr$ 6.000,00

1 — (uma) — instalação para moagem, seleção e compressão de tabletes de carvão .. .. .. Cr$ 4.000,00

1 — (uma) — serra de fita sem fim para madeira, diametro de 60 cm., sem chapa de fabricação .. .. Cr$ 1.000,00

1 — (uma) — bancada rudimentar para serra circular .. .. Cr$ 200,00

80,00m de transmissão de 1 1|2" de aço, redonda e montado sobre mancais .. .. .. Cr$ 15.000,00

25,00m de transmissão de 2" de aço, redonda e montada sobre mancais .. .. Cr$ 7.000,00

16 — (dezesseis) — polias de diversos diametros .. .. Cr$ 3.000,00

1 — (uma) — balança de precisão .. .. .. Cr$ 300,00

1 — (uma) — balança decimal .. .. Cr$ 200,00

1 — (um) — automóvel Ford, placa 2600, modelo 1941 Sedan de 4 portas, em bom estado de conservação .. .. Cr$ 25.000,00

1 — (um) — engradado com máquina não identificada .. .. Cr$ 500,00

DIVERSOS — 52 vidros vasios, 6 engradados contendo vidros vasios, 3 correias de borracha para poliás d motor, 2 engradados de tuboas, 2 rolos de arame liso pesando 50 kilos, 23 garrafões de vidros vasios, uma mesa pequena com pés de ferro, 8 latas diversas com pixe e graxa, 8 latas vasias, 23 cantoneiras de ferro, trilhos de Decauville, chaves de oficina, rolamentos, fibras de côco amontoadas e placas de fibras prensadas .. .. Cr$ 2.500,00

Instalação dágua elétrica inclusive seus pertences .. .. Cr$ 1.500,00

Moveis — Uma estante, 4 cadeiras, 2 bureaux e uma mesa .. .. Cr$ 800,00

Imoveis — Prédio onde funciona a Fábrica, com 50,00m de comprimento, por 20,00m de largura, dividido em dois vãos; pé direito de 4,00m, todo em alvenaria de tijolo coberto de telhas, digo connesto em tesouras de madeira e telhas do tipo "Marseille" inclusive dependencia anexa com 6,20m X 5,60m, com um total de 1.034,00m2 de área coberta e piso de cimento .. .. Cr$ 206.800,00

Prédio — Prédio com 280,00m2 de área em dois vãos, dividido ao meio por parede; pé direito de 4,00m todo em alvenaria de tijolo, piso de cimento, coberto de tesouras de madeira e telha do tipo de "Merseille", e onde funciona o escritório .. .. Cr$ 58.000,00

2 Galpões ligados, ambos em alvenaria de tijolo e coberto em madeira e telhas, com a área de 50,00m2, onde funciona a secção de embalagem .. .. Cr$ 5.000,00

Casa de residencia em alvenaria de tijolo coberta de madeira e telhas, com a área de 148,00m2 inclusive os alpendres laterais, com 4 quartos, cosinha, quarto para empregado., piso de soalho e parte de cimento .. .. Cr$ 20.000,00

Terreno onde se acham edificados os imóveis descritos e com área de 13.805m2 aproximadamente .. .. Cr$ 15.000,00

Muro que veda os três lados principais do terreno acima, com 322,00m de comprimento por 1,80m de altura .. .. Cr$ 8.000,00

136,00m de plataforma para carga do desvio da Great Western .. .. Cr$ 3.600,00

4 — (quatro) — trolys "Decouville" .. .. .. Cr$ 3.000,00

1 — (um) — grupo sanitario de alvenaria de tijolo com cobertura de telhas sopoiada em traves de madeira, inclusive instalações sanitárias .. .. Cr$ 6.000,00

Cr$ 1.186.800,00

Os imóveis acima descritos são situados na Vila de Cabedelo Municipio deste Capital e os outros bens se encontram no Edificio da Fábrica dos executados na mesma vila de Cabedelo. E para conhecimento de todos foi publicado o presente edital — pela Imprensa e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 de janeiro de 1945. Eu, João Nunes Travassos, escrivão o datilografei e subscrevo. O escrivão do civel, João Nunes Travassos. (a.) Julio Rique. Conforme com o original dou fé. João Pessoa, 12 de janeiro de 1946. João Nunes Travassos Escrivão do 4.º Oficio.

CORMACA DE UMBUZEIRO. EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIRO AUSENTE COM O PRAZO DE 30 DIAS — O Dr. Manuel Lira, Juiz de Direito da comarca de Ububuzeiro, em virtude da lei, etc FAÇO saber a todos quantos este edital de citação de herdeiros ausentes virem e interessar possa, que iniciado neste juizo o arrolamento dos

bens com que faleceu *ADELINA DE ALBUQUERQUE BARROS*, pelo arrolante foi dito que se acham ausentes os seguintes herdeiros: Joana Manuela de Barros Guerra, Severino Guerra Sobrinho, Severino Josino Guerra bem como o senhor Soter Pereira Guerra, representante legal dos menores, residentes na capital deste Estado, pelo, que ordenei se passasse o presente edital, com o prazo de 30 dias, que correrão em cartório pelo qual os cito para em 5 dias após a expirição do praza do edital, dizerem sobre a descrição dos bens e valores a eles atribuidos e para todos os demais termos do arrolamento até final sentença, sob as penas da Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será afixado no lugar do estilo e publicado uma só vez pelo Orgão Oficial do Estado "A UNIÃO". Dado e passado nesta cidade de Umbuzeiro, aos 18 de Janeiro de 1946. Eu, José de Souto Lima, escrivão o fiz datilografar e subscrevo. (ass) José de Souto Lima — Manuel Lira — Juiz de Direito.

Conforme ao original; dou fé. Data supra. — O Escrivão — *José Souto*.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO — DIVISÃO DO MATERIAL — Edital de Concorrencia Publica n.º 2 — Chama concorrentes ao fornecimento de material ao Estado, de acordo com as especificações abaixo:

N.º Quant. Especif.

1 — 200 Metros Tubo de ferro fundido de 60mm.

2 — 200 Metros, Tubo de ferro fundido de 80mm.

3 — 200 Metros, Tubo de ferro fundido de 100mm.

4 — 2.000 Metros, Tubo de ferro galvanizado de 3|4.

Os concorrentes deverão cotar preço para o material acima, posto no almoxarifado da Repartição de Saneamento de Campina Grande

Só serão admitidas propostas por unidade, em moéda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem razuras ou entre-linhas, prevalecendo em caso de divergencia, os que estiverem escritos por extenso.

Uma vez abertas as propostas, os concorrentes deverão fazer prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, certidão da lei dos 2|3, certidão de quitação com o Instituto dos Industriários ou Caixas de Pensões a que, por lei, estejam obrigados a contribuir.

Em igualdade de condições terão preferencia as Empresas ou Instituições sindicalisadas.

Os concorrentes ficarão obrigados a prestação de caução no Departamento da Fazenda e assinatura do competente contrato na Procuradoria Fiscal, caso sejam aceitas as suas propostas.

As proposas deverão ser entregues até ás 15 horas do dia 18 de fevereiro em curso, na Divisão do Material do Departamento do Serviço Publico, no predio da Secretaria do Interior e Segurança Publica, á praça João Pessoa, nesta Capital e serão escritas a tinta ou datilografadas em duas vias, sendo a primeira selada com Cr$ 2,00 de selos estaduais e selos de educação e saude, federal e estadual.

As propostas serão abertas ás 16 horas do dia acima referido, diante dos proponentes presente ao áto, devendo cada um, rubricar folha por folha, as propostas apresentadas.

Fica reservado ao Estado, o direito de comprar todo ou parte do material oferecido, anular a presente, chamando a nova concorrencia, se julgar necessário.

Em todas as propostas deverá haver declaração de inteira submissão aos termos do presente Edital.

DIVISÃO DO MATERIAL do DSP, em 4 de fevereiro de 1946

Graciano Medeiros — Diretor da Divisão do Material.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Secção deste Estado — Edital n.º 6 — Faço publico para os efeitos do art. 16 do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, que pediu inscrição no quadro dos Advogados o bacharel Normando Guedes Pereira, residente nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, em 5 de fevereiro de 1946.

(as) **Fernando Nóbrega** — 1.º Secretário.

COMARCA DE PATOS — Cartório do Escrivão Carlos Dantas Trigueiro — Falencia de L. Bezerra — Edital de convocação de credores. — O Doutor Agricola Montenegro, Juiz de Direito da Comarca de Patos, Estado da Paraiba, em virtude da Lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele noticia tiverem, que nos autos da Falencia de L. Bezerra requerida pela firma Moura, Teio & Cia. foi exarado o despacho as folhas 66 a 67v do seguinte teôr: Fica designado o dia cinco (5) de marco vindouro, ás quatorze (14) horas, no Forum desta cidade, para realização da segunda Assembléa de Credores, o que deverá ser anunciado por edital publicado pela a "A União" orgão oficial do Estado. O Escrivão avisa aos credores por carta do presente despacho — Publique-se. Intime-se. Patos, 21 de janeiro de 1946 — **Agricola Montenegro**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Patos aos 21 de janeiro de 1946. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, Escrivão, datilografei, subscrevo e assino. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro** Escrivão o subscrevi. (as) **Agricola Montenegro**. Está conforme, com o original, dou fé. Data supra. O Escrivão — **Carlos Dantas Trigueiro.**

COPIA — COMARCA DE MAMANGUAPE (1º CARTÓRIO) — EDITAL DE CITAÇÃO A HERDEIROS AUSENTES PELO PRAZO DE 30 DIAS. — O doutor Manoel Simplício Paiva, Juiz de Direito da comarca de Mamanguape, em virtude da lei etc.

Faz saber a quantos o presente edital virem que por êste Juizo e cartório do 1º Oficio corre o arrolamento dos bens com que faleceu nesta cidade MANOEL JERONIMO DO NASCIMENTO. E como tenha a arrolante dona Guilhermina Joana do Nascimento declarado acharem-se ausentes os herdeiros ORTES JERONIMO DO NASCIMENTO em lugar incerto; RICARTES JERONIMO DO NASCIMENTO, residente em João Pessoa e FLÁVIO JERONIMO DO NASCIMENTO residente em Goiana, do Estado de Pernambuco, mandou passar o presente, com o prazo de 30 dias, pelo qual chama e cita ditos herdeiros a comparecer em cartório até cinco dias após o termino do prazo edital, para falarem sôbre a descrição de herdeiros e bens do arrolado e o valor atribuido aos mesmos bens sob pena de correr o feito á sua revelia, ficando desde logo citados para os termos ulteriores do arrolamento até partilha final. Para constar, digo, Para maior conhecimento dos interessados vai êste afixado á porta do Forum e publicado no Diário Oficial "A União". Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro de mil novecentos e quarenta e seis. Eu Joaquim da Silva Ramos, escrevente autorizado, o datilografei. (a) Manoel Simplício Paiva. Conforme o original; Dou fé. Data supra.

JOAQUIM DA SILVA RAMOS

15.º REGIMENTO DE INFANTARIA -- N. P. O. R.

1 — Devendo funcionar anexo a esta Unidade, no corrente ano, um NÚCLEO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA (N. P. O. R.) — Arma de Infantaria, conforme Aviso Ministerial nº 2.874 de 17-X-1945, faço publicar, de ordem do Snr. Coronel Telmo Antonio Borba, Comandante deste Regimento, para conhecimento dos interessados, as condições para matricula voluntaria no referido Núcleo:

a) — Ser brasileiro nato, ter mais de 17 e menos de 26 anos de idade referidos á 15 de dezembro do ano da matricula e comprovados mediante certidão de idade em original (verbum ad verbum);

b) — Ter licença dos pais ou tutores, se menores de 18 anos;

c) — Apresentar documento que prove ser diplomado por instituto de ensino superior, oficial ou reconhecido, ou, áluno de tais institutos;

d) — Ter boa conduta comprovada mediante atestado passado por autoridade policial competente, ou por dois oficiais da ativa;

e) — Ter sido classificado no grupo "A" em inspeção de saúde;

f) — Apresentar atestado de vacina contra variola;

g) — Pagar a taxa e deposito na importancia total de Cr$ 30,00 (trinta cruzeiros);

h) — Apresentar certificado de reservista ou de alistamento;e

i) — Ser aprovado na prova intelectual de português, aritmética e desenho.

2 — O curso será realizado em 7 meses (1 de março a 30 de setembro).

3 — Os interessados deverão dar entrada dos pedidos de matrícula, até 28 do corrente mês.

Quartel em João Pessoa, 2 de fevereiro de 1946.

JOAQUIM URIAS DE CARVALHO ALENCAR — 2º Ten. R. I. — Convocado, Secretario.

COPIA — COMARCA DE MAMANGUAPE (1º CARTÓRIO) — EDITAL DE CIPAÇÃO AO HERDEIRO AUSENTE JULIO MARIA DO NASCIMENTO, PELO PRAZO DE 30 DIAS — O doutor Manoel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da comarca de Mamanguape, em virtude da lei etc.

Faz saber a quem interessar possa que por êste Juizo corre o arrolamento dos bens com que faleceu nesta cidade JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO. E como tenha a arrolante dona Rosa Maria da Conceição declarado achar-se ausente o herdeiro Julio Maria do Nascimento, residente em João Pessoa (irmão do arrolado), mandou passar o presente, com o prazo de 30 dias, pelo qual chama e cita dito herdeiro a comparecer em cartorio (1º Oficio) até cinco dias após o término do prazo edital, para falarem sôbre a descrição de herdeiros e bens do arrolado e o valor atribuido aos mesmos bens do arrolado sob pena de correr o feito á sua revelia, ficando dêsde logo citado para os termos ulteriores do arrolamento até partilha final. Para maior conhecimento dos interessados, vai êste afixado á porta do Forum e publicado no Diário Oficial ("A União"). Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e seis. Eu Joaquim da Silva Ramos, escrevente compromissado, o datilografei. (a) Manoel Simplicio Paiva. Conforme o original; Data supra.

JOAQUIM DA SILVA RAMOS

COPIA — COMARCA DE MAMANGUAPE (1º CARTÓRIO) — — EDITAL De CITAÇÃO A HERDEIROS AUSENTES COM O PRAZO DE 30 DIAS. — O Doutor Manoel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da comarca de Mamanguape, em virtude da lei, etc.

Faz saber que por êste Juizo e cartório do 1º Oficio está se processando o arrolamento dos bens com que faleceu no lugar LARANJEIRAS, do distrito de Jacaraú, dêste municipio, *JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO*, onde era proprietário do terreno denominado "Melos". E como se acham ausentes os herdeiros Joaquim Gomes do Nascimento, Pedro Gomes do Nascimento, Augusta Jesus Nazareno e Francisca Jesús Nazareno, os quais, segundo declarou o arrolante Antonio Gomes do Nascimento residem na cidade de João Pessoa, ignorando-se rua e nº, mandou passar o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo qual chama e cita ditos herdeiros a comparecerem neste mesma Juizo e cartório até cinco dias após o término do prazo do edital, afim de falarem sobre a descrição de herdeiros e bens feita pelo arrolante, sob pena de correr o feito á revelia, ficando ainda citados para os termos ulteriores do feito até

partilha final e seu julgamento. Para maior conhecimento dos interessados vai êste afixado á porta do Forum, e publicado na "A União" (Orgão Oficial do Estado) Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e seis. Eu Joaquim da Silva Ramos, escrevente autorizado, o datilografei (a) **Manoel Simplicio** Paiva. Conforme o original; Dou fé. Data supra.

JOAQUIM DA SILVA RAMOS

COPIA — EDITAL DE CITAÇÃO DE REU AUSENTE. — O Doutor Climaco Xavier da Cunha, Juiz de direito da 3ª vara da Comarca desta capital, em virtude da lei etc:

Faz saber aos quantos o presente edital virem dêle noticia tiverem e interessar possa, que o dr. 3º Promotor Publico desta Comarca, denunciou do dr. Jorge Ribeiro Coutinho, brasileiro, solteiro, engenheiro agronomo, residente nesta cidade á praça da Independencia 88, como incurso no art. 121 §§ 3º e 4º e 129 §§ 6º e 7º do Codigo Penal Brasileiro. E como não tenha sido possivel cita-lo pessoalmente por se encontrar o réu fóra do Estado, conforme certificou o Oficial de Justiça encarregado da deligencia, mandou expedir o presente edital, pelo qual chama e cita referido denunciado para comparecer no dia 20 do corrente, ás 14 horas, no Palacio da Justiça, sala da 3ª vara, afim de ser interrogado sobre os termos da denuncia e acompanhar a ação até final sentença sob pena de revelia. Dado e passado, nesta cidade de João Pessoa, aos 2 de fevereiro de 1946. eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão fiz datilografar e subscrevi (as) Climaco Xavier da Cunha, Juiz da 3ª vara. Está conforme com o original, dou fé. O Escrivão. EUNAPIO DA SILVA TORRES

EDITAL de venda em leilão com prazo de 20 dias. O Doutor Antonio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, etc. **Faço** saber aos que o presente edital de leilão com o praso de 20 dias virem, ou dele noticia tiverem interessar possa, que, o porteiro dos auditórios, deste Juizo, trará a publico pregão de venda em leilão publico no dia 25 de fevereiro proximo vindouro, ás 10 horas, no Forum um pequeno sitio, no lugar "Montada" desta Comarca, medindo, mais ou menos seis (6) quadros de 50 braças: limitando-se: ao Norte, com Odilon Liberato; ao Poente, com Manoel Honorato; ao Sul, com José Luciano e ao Nascente, com João Batista, avaliado por Cr$ 3.100,00, tendo um tanque e uma casa de morada, pertencente ao espolio de **Manoel Gomes da Silva**, vendido para pagamento de impostos e custas no respectivo arrolamento. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente, que será afixado e publicado legalmente. Campina Grande, aos 24 de janeiro de 1946. Eu, *Cristino* de **Albuquerque Montenegro**, Escrivão, fiz datilografar e assino. (a) O Escrivão: **Cristino de Albuquerque Montenegro** — (a) **Antonio Gabinio** — Juiz da 1.ª Vara. Conforme: dou fé. Data supra. O Escrivão: **Cristino de Albuquerque Montenegro.**

COMARCA DE UMBUZEIRO — EDITAL de citação de herdeiros ausentes com o prazo de 30 dias — O Dr. Manuel Lira, Juiz de Direito da Comarca de Umbuzeiro, em virtude da lei, etc. Faço saber a todos quantos este edital de citação de herdeiros ausentes virem e interessar possa, que iniciado neste juizo o arrolamento dos bens com que faleceu **José Celerino de Queiroz**, pela arrolante foi dito que se acham ausentes os seguintes herdeiros: Jovita Maria da Conceição e Inacio Celerino do Nascimento ambos solteiros de maior, residentes no lugar Gallante deste Estado. Pelo que ordenei se passasse o presente edital, com o prazo de 30 dias, que correrão em cartório, pelo qual os cito, para, em cinco dias após a expiração do prazo de edital, dizerem sobre a descrição dos bens e valores a eles atribuidos e para todos os demais termos do arrolamento até final sentença, sob as penas da Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado no lugar do estilo e publicado uma só vez pelo Orgão Oficial do Estado "A União". Dado e passado nesta cidade de Umbuzeiro aos 22 de janeiro de 1946. Eu, **José de Souto Lima**, escrivão o fiz datilografar e subscrevo. (as) **José de Souto Lima — Manuel Lira**, Juiz de Direito. Conforme ao original; dou fé. Data supra. O Escrivão. **José de Souto Lima.**

Edital de citação de herdeiros, com o prazo de 30 dias. — O dr. Julio Rique, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca desta Capital, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação de herdeiros com o prazo de 30 dias virem ou dele noticia tiverem e interessar possa, que, tendo se iniciado neste Juizo o inventário dos bens que ficaram por falecimento de MANUEL DO ESPIRITO SANTO, pela viuva inventariante d. Mariana do Espirito Santo, por seu advogado dr. Renato Teixeira Bastos, fram declarados residentes fóra deste Estado os herdeiros filhos menores do herdeiro falecido Oséas Silveira, residentes em Aracajú, Estado de Sergipe, Otavio Espirito Santo, residente em Santo André, Estado de S. Paulo, e Maria Sales, casada com Santino Francisco Sales, residente no Recife, Estado de Pernambuco, na rua da Torre, 1.634, os quais ficam citados, os primeiros na pessoa de sua mãe e representante legal, pelo presente edital, com o prazo de 30 dias, que correrá em cartório, para vir dizer sobre as declarações da mencionada inventariante nos autos do mesmo inventario e para todos os demais termos do processo e final partilha, de acordo com o art. 479 § unico, do Cod. do Proc. Civ. e Com. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, **Heraldo Monteiro**, escrivão o fiz datilografar e o subscrevo. **Heraldo Monteiro** — Julio **Rique.**

REPARTIÇÕES FEDERAIS

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação n.º JCJ 37|46 procedente do municipio da capital. — Reclamante: Maria Creusa de Nazareth. — Reclamados: Gabral & Cia. — Objeto: Aviso prévio e salários. — Solução: Procedente em Cr$ 422,40. Custas pelos reclamados no valor de Cr$ 39,40.

Reclamação n.º JCJ 38|46 procedente do municipio da Capital. — Reclamante: Aline Gonçalves da Cruz. — Reclamado: José Augusto Ferreira. — Objéto: Aviso prévio. — Solução Procedente em Cr$ 292,40. Custas pelo reclamado no valor de Cr$ 27,70.

Reclamação n.º JCJ 39|46 procedente do municipio da Capital. — Reclamante: Everaldo Ferreira das Neves. — Reclamado: "Posto Cnevrolet". — Objéto: Aviso prévio. — Solução: Procedente em Cr$ [illegible],00. Custas pelo reclamado no valor de Cr$ 32,90.

* * *

Hoje serão julgadas as seguintes reclamações:

14 HORAS:

Reclamante: Maria Celestina Saraiva. — Reclamado: Paraiba Hotel.

14,15 HORAS:

Reclamantes: Otavio Manoel de Oliveira e outros. — Reclamado: Paraiba Hotel.

João Pessoa, 4-2-46.

A. B. Cavalcanti — Secretário.

ANUNCIOS DIVERSOS

BANCO AGRICOLA DE CAMPINA GRANDE

3. Convocação

Ficam convidados todos os associados da Cooperativa Banco Agricola de Campina Grande Ltda., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, em 3.ª Convocação, que se efetuará em sua séde social no dia 9 do corrente mes, ás 16 horas a qual consoante o art. 64 dos Estatutos, tem as seguintes finalidades:

a) — tomar conhecimento do relatório anual do exercicio p. p., e do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

b) — examinar, discutir e julgar o balanço contas e atos gestivos da administração relativamente ao exercicio de 1945;

c) — eleger o Conselho Fiscal, para o exercicio corrente, até fevereiro de 1947.

Campina Grande, 2 de fevereiro de 1946.

Ass.) Roberto Nunes da Silva — Presidente.

VISTO: Antonio Albuquerque Montenegro — Diretor Cooperativismo.

M. Barros, Comércio de Tecidos S. A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidam-se os srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinaria, no dia 9 de fevereiro de 1946 ,ás 15 horas, na séde e estabelecimento comercial desta S. A., á Praça Presidente João Pessoa, 120.

ORDEM DO DIA: — a) deliberar sobre o relatório do Presidente, o balanço e conta de Lucros & Perdas referentes ao exercicio findo de 1945 e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal: c) reconhecer como legalmente eleita e empossada a Diretoria vigente; d) considerar a proposta do Presidente sobre modificações no art. 32 dos Estatutos.

Campina Grande, 2 de fevereiro de 1946.

Alfredo Barros — Presidente.

COOPERATIVA CAIXA RURAL DE BANANEIRAS ILIMITADA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

1. Convocação

Convidados os senhores associados desta Cooperativa, para a reunião anual de assembleia geral ordinaria, que deverá realizar-se no dia 7 (sete) do corrente, em sua séde social, afim de proceder á leitura do Relatório do exercicio financeiro de 1945 e do Parecer do Conselho Fiscal, exame e julgamento do Balanço do referido exercicio poderão também ser tratado e deliberado todo qualquer assunto de interesse social.

Nessa mesma reunião deverá proceder-se á eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes na fórma dos estatutos.

Bananeiras, 2 de fevereiro de 1946.

VISTO: Antonio Albuquerque Montenegro — Diretor DAC.

COOPERATIVA MISTA DE PIRPIRITUBA LIMITADA

2. Convocação

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Esta Cooperativa convida todos os seus associados para uma sessão de assembléia geral ordinaria, a realizar-se em nossa séde social no dia 7 (sete) do corrente, afim de tomar conhecimento do Balanço, Relatório do Presidente e Parecer do Conselho Fiscal, exame e julgamento do Balanço contas e atos gestivos dos administradores.

Nessa mesma reunião far-se-á a eleição dos novos fiscais.

Pirpirituba, 2 de fevereiro de 1946.

José Ferreira Sobrinho — Secretário.

VISTO: Antonio Albuquerque Montenegro — Diretor DAC.

BANCO DOS PROPRIETÁRIOS DA PARAÍBA

(Soc. Coop. de Resp. Ltda.)

Assembléia Geral Ordinária

SEGUNDA E ULTIMA CONVOCAÇÃO

Não tendo se realizado, por falta de numro legal de sócios, a reunião marcada para o dia 1.º do corrente, convidamos os senhores associados desta Cooperativa de Crédito para outra reunião no próximo dia 9 deste mes, pelas 15 horas, em nossa séde social, á rua Maciel Pinheiro n.º 46 nesta Capital, afim de se proceder á leitura do Relatório do exercicio financeiro de 1945 e do Parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e julgamento do Balanço do referido exercicio, podendo tambem ser tratado e deliberado sobre todo e qualquer assunto de interesse social.

Nessa mesma reunião, que funcionará com o numero de socios que comparecer, deverá proceder-se á eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, na fórmo dos Estatutos.

João Pessoa, 2 de fevereiro de 1946.

João Celso Peixoto de Vasconcelos — Presidente.

Cooperativa Banco de Crédito Popular Ltda.

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Em obediencia aos preceitos estabelecidos no art. 28 dos Estatutos, ficam todos associados convidados para comparecerem a reunião de Assembléia Geral Ordinaria, a qual terá lugar no dia 9 de fevereiro ás 16 horas, no salão principal da Cooperativa, sito á Praça Antonio Rabelo 18, nesta Capital onde realizar-se-á a eleição para novos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, renovação do terço do Conselho Administrativo, leitura do Relatório anterior e do respectivo parecer do Conselho Fiscal anexo, discussão julgamento do balanço contas e átos gestivos dos administradores.

Séde da Cooperativa Banco de Crédito Popular.

João Pessoa, em 26 de janeiro de 1946.

Dr. Manuel Coutinho — Diretor-Presidente.

VISTO: **Alberto Montenegro** — Diretor DAC.

S. A. Industria Textil de Campina Grande

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

CONVOCAÇÃO

De conformidade com os nossos estatutos, bem como consoante determina o art. 998 do dec.-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convidados os srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinaria, que terá no lugar no dia 11 do corrente, ás 15 horas, na séde desta sociedade, á rua Arrojado Lisbôa, n.º 2.702, suburbio de Bodocongó, afim de tomarem conhecimento e consequente aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercicio de 1945, bem como a elegerem os membros do Conselho Fiscal que funcionará no ano corrente.

Acham-se em a nossa séde, á disposição dos srs. Acionistas, os documentos previstos em lei, tais como copias do Balanço e da conta "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, etc.

Campina Grande, de fevereiro de 1946.

Adhemar Velloso — Diretor-Secretário.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção deste Estado

Reune, hoje, á hora, e local do costume, sob a presidencia do dr. José Mario Porto, o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Os srs. Conselheiros ficam deste modo convocados para os respectivos trabalhos.

COMPANHIA PARAÍBA DE CIMENTO PORTLAND S/A

Áta da Assembléia Geral Extraordinária de 29 de dezembro de 1945

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil e novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade de João Pessoa, á Avenida Alfredo Dolabela Portela, sem numero, na séde da Companhia Paraiba de Cimento Portland S|A., ás quinze horas, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, o sr. Presidente convidou a mim Eugenio Pinto Smith, para Secretário e declarou que a presente assembléia fôra convocada conforme os anuncios publicados no Diário Oficial do Estado e no jornal "Estado da Paraíba", desta capital, nos dias 19, 20, 21 e 22, do corrente mês de dezembro para tomar conhecimento da proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos Sociais, com redução do atual capital, e seu subsequente aumento, acompanhada do correspondente parecer favoravel do Conselho Fiscal, mandando em seguida, que por mim, Secretário, fosse procedido á leitura daqueles documentos, concebidos nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria". Senhores Acionistas: Como é do vosso conhecimento, a situação financeira desta Sociedade, em razão dos prejuizos ultimamente constatados, está exigindo de nossa parte uma série de medidas tendentes a repor, em bases seguras, os seus negocios, de modo a possibilitar o seu efetivo soerguimento, razão porque resolvemos convocar-vos para, em assembléia geral extraordinária, deliberades na conformidade dos interesses sociais. Assim, em vista dos motivos apontados e depois de ter novamente avaliado, com maior rigor, na base da real eficiencia produtiva, as instalações da Sociedade, achamos de necessária conveniencia, como primeiro passo a ser dado e para saneamento da situação financeira da Sociedade, a colocação do seu nominal capital á sua real situação, no momento, reduzindo-se o seu valor de Cr$ 12.000.000,00 para Cr$ 3.000.000,00, com consequente redução do valor nominal de cada ação de Cr$ 500,00 para Cr$ 125,00, passando ainda todas as ações a serem ordinárias. A redução global de Cr$ 9.000.000,00, (nove milhões de cruzeiros) corresponde ao comprovado desequilibrio do Ativo da Sociedade, em face do seu Passivo, uma vez reavaliados os bens e valores daqueles e computados os prejuizos constantes do balanço do ultimo exercicio, como se poderá ver pelos dados seguintes, que expressam, com exatidão, a realidade dos fatos: ATIVO: Terrenos e Jazidas, Cr$ 1.935.964,40, Edificios, Cr$ 2.818.909,20, Maquinismos, Cr$ 8.122.632,50, Oficinas, Ferramentas e Utensilios, Cr$ 17.353,00, Laboratório, Cr$ 95.769,90, Moveis & Utensilios, Cr$ ..... 95.144,50, Equipamento de Transportes, Cr$ 302.132,90, Automoveis, Cr$ 41.895,00, Semoventes, Cr$ 17.920,00, Ações, Apólices e Bonus de Guerra, Cr$ 41.122,70, Depósitos, Cr$ 105.415,80, Subs. de Bonus de Guerra, Cr$ 71.623,50, Banco do Estado da Paraíba, c|aum. de capital, Cr$ 454.752,60, Contas Correntes, longo prazo, Cr$ 393.315,10, Almoxarifado, Cr$ 2.156.839,70, Almoxarifado — carvão, Cr$ 355.551,90, Farmácia, Cr$ 2.494,10, Duplicatas a Receber, Cr$ 493.232,20, Contas Correntes — curto prazo, Cr$ 345.269,20, Bancos C|Correntes, Cr$ .... 3.396.151,90, Adiantamentos, Cr$ 7.081,20, Produtos, Cr$ 1.639.624,00, Bancos c|mov. Paraíba, Cr$ 17.419,70, Bancos c|mov. Rio, Cr$ ..... 16.077,20, Bancos c|mov. Estados, Cr$ 2.559,50, Caixa, Cr$ 25.625,70, num total de Cr$ 22.971.877,40, (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta centavos). PASSIVO: Capital, Cr$ 12.000.000,00, Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, Cr$ 5.458.056,10, Contas Correntes — longo prazo — Cr$ 9.174.530,90, Bancos c|empréstimos, Cr$ 235.227,40, Bancos c|especiais, Cr$ 3.854.235,20, Duplicatas a Pagar, Cr$ 45.445,20, Titulos Descontados, Cr$ 933.007,30, Contas Correntes — curto prazo Cr$ ..... 253.851,00, Salários a Pagar, Cr$ 16.836,80, Salários Não Reclamados, Cr$ 687,50, num total de Cr$ 31.971.877,40 (trinta e um milhões, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros, e quarenta centavos). Outrossim, para fazer face a citados prejuizos e para se pagarem as dividas, e, com isso, se atender ao saneamento financeiro em vista, propômos o seu aumento para Cr$ 15.000.000,00, (quinze milhões de cruzeiros), mediante emissão de mais 96.000 ações no valor nominal de Cr$ 125,00, ficando aberta aos senhores acionistas, durante o prazo de trinta dias, a contar da publicação da presente áta, a subscrição desse aumento de Cr$ 12.000.000,00, (doze milhões de cruzeiros). Terminado o prazo para o exercicio da preferencia, que cabe a cada acionista, na subscrição do aumento do capital, se, ao ser encerrada a lista, restar qualquer numero de ações não subscritas por qualquer motivo, seja pelo fato de nem todos os acionistas terem exercido o seu direito, seja pelo fato de nem todos terem tomado a quantidade de ações a que tenham direito, poderá o Presidente admitir que as restantes disponiveis sejam subscritas por acionistas ou não independentemente de qualquer proporção preferencial. Os Estatutos Sociais terão, por seu termo, de sofrer algumas modificações, razão porque propômos, para os mesmos, a seguinte redação integral:

ESTATUTOS DA CIA. PARAÍBA DE CIMENTO PORTLAND S.A

CAPITULO I

Denominação, séde, objeto e duração da Sociedade

Art. 1.º) — Sob a denominação de "COMPANHIA PARAÍBA DE CIMENTO PORTLAND, S.A.", constitui-se uma sociedade anônima que se regerá por estes Estatutos, e, nos casos omissos, pelas disposições em vigor de legislação brasileira, que lhe disser respeito.

Art 2.º) — A séde social é nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba do Norte, onde tambem tem o seu fôro, podendo a Diretoria, entretanto, estabelecer agencias e sucursais em outras cidades, dentro ou fóra do país, dando-lhes a organização que julgar conveniente.

Art. 3.º) — E' objeto da sociedade a fabricação, comercio e transporte de cimento, cal, gesso, e seus sub-produtos a exploração das industrias minerais e vegetais necessárias a tais fabricações e a ela inerentes, e de outras quaisquer industrias correlatas ou subsidiárias, julgada conveniente aos interesses sociais.

Art. 4.º) — A duração da Sociedade será de cincoenta anos, a contar de sua constituição, isto é, 19 de Agosto de 1935.

Art. 5.º) — O ano social será de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro, levantando-se, no fim de cada ano, o balanço geral das operações da Sociedade.

CAPITULO II

Do Capital Social

Art. 6.º) — O capital social é de Cr$ 15.000.000,00, dividido

em cento e vinte mil ações ordinárias, ao portador, no valor de Cr$ .... 125,00 cada uma, já integralizadas.

Art. 7.º) — O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, mediante resolução da assembleia, deliberando nas condições legais, requiridas para alteração dos estatutos.

Art. 8.º) — As ações serão indivisiveis em relação á sociedade, que não reconhece mais de um proprietário para cada ação.

§ único — Si a respeito de uma ou mais ações, se estabelecerem relações de co-propriedade, a Diretoria suspenderá o exercicio dos direitos respectivos, até que seja designado um dos co-proprietários, para representar os demais, perante a sociedade.

Art. 9.º) — A cada ação corresponderá um voto nas deliberações da assembléia geral.

CAPITULO III

Da Administração

Art. 10.º) — A Sociedade será gerida por uma Diretoria composta de dois membros, com as denominações de administrador Presidente e Administrador, acionistas ou não, residentes no país, eleitos, bienalmente, pela Assembléia Geral, sendo permitida a re-eleição, podendo, entretanto, o mandato ser revogado em qualquer tempo pela Assembléia Geral.

Art. 11.º) — Aos Diretores, coletivamente, competirá:

a) executar e fazer observar os presentes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral;

b) nomear e demitir empregados ou prepostos e fixar-lhes os vencimentos;

c) propor á Assembléia Geral as modificações que julgarem necessárias nos presentes Estatutos;

d) convocar a Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre qualquer assunto e organizar e apresentar, anualmente, á Assembléia Geral Ordinária o relatório e o balanço geral de todas as operações da Sociedade, contas de lucros e perdas precedidas do parecer do Conselho Fiscal;

e) anunciar, um mês pelo menos, antes da Assembléia anual, que ficam á disposição dos acionistas na séde da Companhia, os documentos referidos *pela lei*;

f) propor os dividendos a distribuir entre os acionistas, na forma indicada nestes Estatutos;

g) propor a formação de fundos de reserva;

h) determinar as gratificações a empregados por bons serviços prestados á Sociedade;

i) fazer qualquer contrato de porcentagem com gerentes de filiais, agências ou sucursais;

j) criar filiais, agências e sucursais e fóra do país, nomeando procuradores para geri-las;

k) representar a sociedade em juizo ou fóra dele em todas as causas que por ela ou contra ela forem intentados, constituindo para esse fim procuradores "ad lites";

l) praticar, em geral, todos os átos de gestão e, mais, transigir sobre qualquer controversia, afim de terminar ou prevenir litigios, renunciar direitos da Sociedade, assumir por esta encargos e obrigações pela forma e nas condições que as operações exigirem;

m) prestar fianças ou avais em tudo e somente para o que for de interesse da Sociedade;

n) dar queixa crime.

Art. 12.º) — As deliberaçes dos Diretores serão tomadas em conjunto, sendo necessárias, para prática dos átos mencionados no artigo anterior, a responsabilidade ou a assinatura de ambos os diretores.

Art. 13.º) — Sem prejuizo do disposto no art. 12.º, incumbe, independentemente, ao Administrador-Presidente presidir ás reuniões da Diretoria e supervisar o andamento de todos os serviços da Sociedade; ao Administrador, representar a Sociedade em juizo e dirigir-lhe os negocios, na forma destes Estatutos.

Art. 14.º) — Cada Diretor caucionará sua gestão com cincoenta ações da Sociedade, antes de entrar na execução de suas funções, reputando-se a investidura realizada imediatamente depois da eleição e independentemente de qualquer solenidade.

Art. 15.º) — Os honorários da Dirtoria serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPITULO IV

Dos Acionistas e seus Direitos

Art. 16.º) — Todo acionista tem os direitos que a lei lhe confere e nomeadamente o de examinar os documentos da Sociedade, nas épocas legais, o de assistir ás Assembléias e nelas discutir os negocios sociais.

§ 1.º) — Os pais, tutores, curadores ou maridos têm direito de comparecer ás Assembléias e nelas discutir, deliberar e votar. No usufruto da ação o direito de voto somente poderá ser exercido ante prévio acordo entre o proprietário e o usufrutuário.

§ 2.º) — O exercicio dos direitos inerentes ás ações, cujo titular tenha falecido, fica suspenso, até que o herdeiro o legatário, a quem ela couber, faça lavrar no livro de registro competente o termo de transferencia para o seu nome, mediante o competente áto judicial.

§ 3.º) — Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, o direito a ela inerente somente poderá ser exercido pela pessoa, que for indicada para representa-la no condominio, nos termos do § único do art. 8.º, destes Estatutos.

CAPITULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 17.º) — A Sociedade tem um Conselho Fiscal de três membros e três suplentes, cujas funções são as estabelecidas em lei, cabendo-lhes, tambem, responder ás consultas que lhe forem dirigidas pelos Diretores.

§ único — Nos casos de falta ou impedimento, compete aos suplentes, na ordem que tiverem sidos colocados na eleição, a substituição dos efetivos.

Art. 18.º) — A renumeração dos membros do Conselho Fiscal será afixada, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinaria, que os eleger.

CAPITULO VI

Da Assembléia Geral

Art. 19.º) — Anualmente, no mês de Fevereiro, ou em qualquer dia dos quatro mêses seguintes á terminação do exercicio social realizar-se-á a Assembléia Geral Ordinária dos acionistas. As assembléias Gerais Extraordinárias terão lugar em qualquer tempo. As Assembléias, quér Ordinárias, quér Extraordinárias, serão convocadas por meio de anuncios na imprensa, oito dias no minimo entre o dia da primeira publicação e o da realização, sendo que deve conter a menção da ordem do dia, do lugar e hora da reunião.

Art. 20.º) — A Assembléia Geral Ordinária tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando.

Art. 21.º) — Para se constituir a Assembléia Geral Ordinria é necessário que compareçam acionistas, por si ou seus procuradores, que representem, pelo menos, metade do capital social. Para se instalar a Assembléia Geral Extraordinária, será necessário, em primeira ou segunda convocação, a presença de acionistas que representem dois terços, no minimo, do capital social com direito de voto, instalando-se, todavia, em terceira com qualquer numero.

Art. 22.º) — Secretariará a Assembléia quem, acionista ou não, for convidado pelo presidente.

CAPITULO VII

Dos lucros, dividendos e fundo de reserva

Art. 23.º) — Dos lucros liquidos apurados nos balanços anuais serão, a juizo dos diretores, deduzidas as seguintes verbas: a) cinco por cento para a constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital; b) contas para a constituição dos fundos de depreciação e de fundos destinados a substituir instalações que possam cair em desuso ou que se tornem absoletas; c) a porcentagem que a Assembléia Geral Atribuir á Diretoria, garantindo, entretanto, o dividendo minimo legal aos acionistas.

Art. 24.º) — Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco anos, a contar do primeiro dia da distribuição, reverterão em beneficio da Sociedade, sendo levados ao fundo de aumento e conservação.

CAPITULO VIII

Disposições gerais e transitórias

Art. 25.º) — No caso de dissolução da Sociedade, antes da terminação do prazo social, a Assembléia Geral deliberará sobre o modo de liquidação, nomeando um ou mais liquidantes. O Administrador Presidente será sempre, um dos liquidantes".

João Pessoa, 4 de Outubro de 1945.

(Assinados) *Lincoln de Carvalho* — Presidente em exercicio.
Iracema de Carvalho Pires de Sá — Diretor.

Isto posto, julgamos ter chegado o momento de, perante vós, renunciarmos aos cargos que, por vossa desvanecedora confiança, vinhamos exercendo, pelo fato de, por motivos de força maior não podermos prosseguir no desempenho, dos mesmos, sendo-vos, no entanto, gratos pelas honrosas atenções que sempre nos dispensastes.

João Pessoa, 4 de Outubro de 1945.

(Assinado) *Lincoln de Carvalho* — Presidente em exercicio.
Iracema de Carvalho Pires de Sá — Diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Paraiba de Cimento Portland, S.A., tomando conhecimento da proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos Sociais, com redução do atual capital de Cr$ 12.000.000,00 para Cr$ 3.000.000,00, em consequencia de prejuizos verificados, e nova avaliação do ativo, com subsequente aumento para Cr$ 15.000.000,00, não só para fazer face aos mesmos prejuizos, como para atender a pagamentos de dividas, passando todas as ações, do valor nominal de Cr$ 500,00 para Cr$ 125,00 cada, e todas para a classe das ações ordinárias é de parecer que seja a mesma aprovada, por corresponder aos interesses da sociedade.

João Pessoa, 29 de Outubro de 1945.

(Assinados) *Dr. Euvaldo Lodi.*
Horacio Costa.
Ivan Rocha.

Terminada a leitura desses documentos, o Presidente determinou

fosse lido, por ser de grande interesse, um outro documento que se achava sobre a mesa, redigido nos seguintes termos: "DECLARAÇÃO". MONSENHOR PEDRO MASSA e EUVALDO LODDI, abaixo assinados na qualidade de acionistas da Cia. Paraíba de Cimento Portland, S|A, e como possuidores, o primeiro, de um mil, e o segundo, de cinco mil ações, num total de seis mil, todas preferenciais, unicas, aliás, que, com tal cláusula, constituem o Capital da referida Sociedade, vêm declarar que, préviamente consultados pela Diretoria, concordaram em que se transformassem em ordinárias as ditas ações preferenciais, nos termos da projetada reforma dos Estatutos da Sociedade e segundo os quais todas as ações, num total de vinte e quatro mil (sendo desoito mil ordinárias e seis mil preferenciais), fossem transformadas em ordinárias e reduzidas o seu valor, de Cr$ 500,00, para Cr$ 125,00, razão porque, pela presente, ratificam, como ratificado tem, aludida concordancia, quer no que tange á transformação das citadas ações preferenciais em ordinárias, quer no que respeite á redução de seu valor nominal, de quinhentos cruzeiros para cento e vinte cinco cruzeiros, podendo, portanto, a Diretoria da Sociedade propor, com o prévio, integral e irrevogavel assentimento dos declarantes, á aprovação da assembléia dos senhores acionistas as medidas em apreço, como outras, que se tornarem necessárias, inclusive reforma dos Estatutos, que tudo darão por firme e valioso. Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 1945. (Assinada) Monsenhor Pedro Massa, Bispo Prelado do Rio Negro e Euvaldo Loddi". — Concluida a leitura desse documento, o Presidente submeteu á discussão a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, sendo ambos aprovados. Ninguem mais pedindo a palavra, declarou o sr. Presidente que dava como reduzido para Cr$ 3.000.000,00 o capital primitivo de Cr$ 12.000.000,00, passando todas as ações para categoria de ordinárias no valor nominal de Cr$ 125.00, cada uma, bem como aprovadas a reforma dos Estatutos e aumento daquele capital para Cr$ 15.000.000,00, ficando aberta no Escritório Central a lista para subscrição do aumento do capital nos termos da proposta aprovada. Comunicou o sr. Presidente, a seguir, que tendo a atual Diretoria renunciado aos seus cargos, conforme foi anunciado, convidava a Assembléia a proceder á eleição dos novos Diretores, assim como fixar, na forma dos novos Estatutos, os seus honorários. Pediu a palavra o acionista sr. Ladislau Leopoldo De Katinszky e, referindo-se a esse pedido, antes que a Assembléia dele tomasse conhecimento, propôs um voto de louvor aos dignos diretores demissionários, pela dedicação com que se houveram no exercicio dos seus respectivos cargos propondo ainda que fossem aclamados para Administrador-Presidente o Conde Francisco Matarazzo Junior, brasileiro, industrial, casado, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, á Avenida Paulista n.º 1230 e para Administrador o sr. Ermelino Matarazzo, brasileiro, industrial, solteiro, domiciliado e residente em São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, á Avenida Paulista n.º 1230. Quanto aos honorários da Diretoria propôs, ainda com a palavra o citado acionista que fossem os seguintes para o seu periodo administrativo: Ao Administrador-Presidente o ordenado mensal de Cr$ 1 000,00 (mil cruzeiros), além da percentagem que lhe for estabelecida de acordo com a letra — c — do Art. 23.º dos Estatutos Sociais, e ao Administrador a letra — c — do Art. 23.º dos Estatutos e a percentagem que lhe for estabelecida de conformidade com a letra — c — do Art. 23.º dos mesmos Estatutos. Tendo sido submetidos á discussão essas propostas e não havendo quem as discutisse, foram, a seguir, aprovadas por unanimidade, declarando o sr. Presidente desde já impossado nos seus cargos os novos Administradores. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário á lavratura desta áta em duplicata, uma no livro proprio e outra em apartado, para ser arquivada na Junta Comercial. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada, sendo a duplicata conferida, sendo ambas as vias assindas por todos os acionistas presentes. Eu, Eugenio Pinto Smith, Secretário, mandei lavrar a presente, que assino.

João Pessoa, 29 de Outubro de 1945.

Eugenio Pinto Smith — Secretário.

Ladislau Leopoldo De Katinszky.

Ladislau Leopoldo De Katinszky — p. p. da Cia. Comercio e Construções S. A

Ladislau Leopoldo De Katinszky — p. p. do Espolio de Alfredo Dollabella Portella.

Ladislau Leopoldo De Katinszky — p. p. do Dr. Euvaldo Loddi.

CERTIDÃO N.º 11

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob n.º 108, de Companhia Paraíba de Cimento Portland, S|A, CERTIFICO, para fins de publicação no órgão oficial do Estado, que a referida Companhia arquivou nesta Junta, em data de 4.2.1946, os seguintes documentos: 1.º) — uma cópia da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 29.12.1945, referente á reforma de seus estatutos, com redução do atual capital e subsequente aumento; 2.º) — uma certidão de quitação fornecida pela Delegacia Regional do Imposto de Renda desta Capital; 3.º) — a 2.ª via da "guia" do recolhimento do imposto proporcional federal, pago por verba, referente ao aumento de capital, na importancia de Cr$ 48.000,00. E, para constar, eu, Maria de Lourdes Morais, auxiliar de escritório classe B, prestando serviços nesta Junta, passei a presente certidão, datilografada aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e seis. Subscrevo e assino. Junta Comercial do Estado da Paraíba, em 2 de Fevereiro de 1946. Maximiano da Franca Néto — Secretário.

S. A. INDUSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE

RELATÓRIO

DA S. A. INDUSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE, EM 31 DE DEZEMBRO E 1945, A SER APRESENTADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM .. DE ..... DE 1946

Srs. Acionistas:

Em observancia aos nossos Estatutos e á legislação concernentes ás Sociedades Anonimas, submetemos com prazer á vossa apreciação o nosso relatório, anexos o Balanço, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e demais documentos atinentes ao periodo gestorial de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1945.

Não podemos deixar de registar a nossa satisfação pelo fato de entrarmos no periodo da paz mundial em situação de algum modo promissora, considerando os esforços que forçosamente tivemos de arrostar, em face do panorama econômico que a guerra nos fez conhecer.

Vencemos, porém, aquela etapa e podemos afirmar que é prospero e satisfatório o destino da nossa industria, não só na parte comercial, senão na industrial.

Intensificámos as nossas operações com vários estabelecimentos, melhorámos os nossos produtos, convidando um técnico para desempenhar essa função tão importante; procedemos a várias alterações em o nosso maquinário, ressarcimos as condições da nossa Vila destinada á habitação dos nossos operários, elevando deste modo o nosso patrimônio.

E' assim que, pautando os nossos átos consoante os ditames da economia, podemos no presente exercicio apresentar um lucro liquido de Cr$ 48.529,89, o qual aplicámos nas diversas disposições estatuárias, inclusive a distribuição de 6% de dividendos, conforme o capital.

Terminando este breve relato, permanecemos ao vosso inteiro dispor para todos os esclarecimentos de que porventura preciseis, aceitando, outrossim, quaisquer sugestões da vossa parte, visando ao maior desenvolvimento da nossa Emprêsa.

Campina Grande, 31 de dezembro de 1945.

Anclotinato Meira de Araujo — Diretor-Presidente.
Dr. Domicio Veloso — Diretor-Tesoureiro.
Ademar Veloso — Diretor-Secretário.

BALANÇO em 31 de dezembro de 1945

ATIVO

Imobilizado		
Edificio da Fábrica	50.626,64	
Maquinismo e Acessórios	584.057,24	
Imóveis	83.905,60	
Móveis e Utensilios	9.702,00	
Vila Operária	153.673,72	
Veiculos	15.823,80	
Semoventes	350,00	898.139,00
Disponivel		
Numerário em Caixa	1.703,60	
Idem em Bancos	2.912,00	4.615,60
Realizavel a curto prazo		
Estoques		
Matéria Prima	397.451,30	
Produtos fabricados ...	40.523,10	
Almoxarifado	174.027,04	
Material para Conservação	66.438,80	
Fabricação		
Produtos em elaboração	209.864,34	888.304,58
Realizavel a longo prazo		
Devedores e Credores ..	142.304,32	
Obrigações a receber ..	1.532.067,00	1.674.371,32

Ativo de Compensação

Seguros Diversos	950.000,00	
Ações Caucionadas	30.000,00	980.000,00
	Cr	4.445.430,50

PASSIVO

Exigível a curto prazo

Endossos	1.531.170,00	
Obrigações a pagar	863.881,10	
Devedores e Credores ..	391.900,80	
Dividendos	48.000,00	
Comissão da Diretoria ..	10.668,20	
Comissão do Conselho Fiscal	1.500,00	2.847.120,10

Não exigivel

Capital	400.000,00	

Reservas Diversas

Fundo de Reserva .	31.493,16	
Fundo de Beneficencia	17.406,53	
Fundo de Deterioração	23.802,59	72.702,28
Lucros suspensos		145.608,12
		618.310,40

Passivo de Compensação

Caução da Diretoria	30.000,00	
Valores Segurados	800.000,00	
Seguros s| Acidentes ..	150.000,00	980.000,00
	Cr	4.445.430,50

Campina Grande, 31 de dezembro de 1945.

Pela S A. Industria Textil de Campina Grande
Anclotinato Meira de Araujo — Diretor-Presidente.
Dr. Domicio Veloso — Diretor-Secretário
Ademar Veloso — Diretor-Secretário
Fenelon Barrêto — Contador.

BALANÇO em 31 de dezembro de 1945

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "Lucros e Perdas"
DÉBITO

Despêsas Gerais

Despendido c| viagens, estampilhas, impressos e publicações, advogado, selos postais e higiêne	12.757,40
Assistência Social	14.988,20
Conservação da Vila Operária	11.031,50
Conservação do Edificio da Fábrica ...	6.940,30
Correio, Telegrafo e Telefone	757,00
Comissões	60.966,90
Despêsas c| veiculos	70.296,20
Direção Administrativa	72.000,00
Estampilhas de Consumo	9.150,00
Estampilhas Mercantis	42.506,20
Fretes e Carretos	6.837,70
Férias	28.241,00
Gratificações	9.806,80
Impostos	161.034,90
Indenizações	388,80
Juros e Descontos	148.244,10
Material de Escritório	4.293,40
Obras de Ação Social	2.065,00
Ordenados	33.500,00
Portes e Telegramas	1.163,69
Premios de Seguro	22.103,40
Bonús de Guerra	1.000,00
Instituto de Previdência	31.886,20

Reservas Diversas:

Fundo de Reserva	2.426,50	
Fundo de Beneficência ..	2.426,50	
Fundo de Deterioração .	4.853,00	9.706,00
Comissãa da Diretoria		5.823,60
Comissão do Conselho Fiscal		1.500,00

Dividendos:

Valor correspondente a 6% do capital social	24.000,00
Lucros suspensos	7.500,29
Cr$	800.488,58

CRÉDITO

Produtos fabricados

Resultado favoravel apresentado por esta conta	800.488,58

Campina Grande, 31 de dezembro de 1945.

Anclotinato Meira de Araujo — Diretor-Presidente.
Dr. Domicio Veloso — Diretor-Tesoureiro
Ademar Veloso — Diretor-Secretário
Fenelon Barrêto — Contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Declaramos que examinando o Balanço da S. A. Industria Textil de Campina Grande, evidenciámos que o mesmo representa bem fielmente, com clareza e ordem, as operações da aludida industria no periodo a que se reporta, pelo que opinamos no sentido da sua aprovação pela Assembléia Geral.

Campina Grande, 15 de janeiro de 1946.

Dr. Adalberto de Almeida Cesar
Dr. Humberto Ramos
Ruben Ribeiro Filho

Obras Impressas pela Imprensa Oficial do Estado e expostas á venda na Portaria deste jornal

Organização Judiciária do Estado (Decreto-Lei n. 39, de 10-4-1940	Cr$ 2,00
Divisão Administrativa e Judiciária do Estado (Decreto-Lei n. 520, de 31-12-1943)	Cr$ 3,00
Legislação de Pessoal. (contendo os Decretos-Leis ns. 202, de 28 de outubro de 1941, Estatutos dos Funcionários Publicos Civis do Estado. — N. 140, de 30-12-940 — Reorganiza o Quadro do Funcionalismo Publico. — N. 147, de 8-2-1941. — Aprova o regulamento de promoções. N. 195, de 29-9-1941. — Altera o anterior. N. 148, de 8-2-1941 — Dispõe sobre o pessoal extranumerário. e o N. 155, de 15-3-941 que dispõe sobre o pessoal para obras.) ..	Cr$ 1,50
Regimento de Custas do Estado. (Decreto-Lei n. 264, de 6-5-1942)	Cr$ 2,00
Regimento interno do Tribunal de Apelação	Cr$ 2,00
Coleção de Leis e Decretos de 1922 a 1927	Cr$ 4,00
Coleção de Leis e Decretos de 1929	Cr$ 4,00
Coleção de Leis e Decretos de 1930 (1.º semestre)	Cr$ 2,00
Coleção de Decretos de 1930 (2.º simestre)	Cr$ 3,00
Coleção de Decretos de 1931 a 1934	Cr$ 4,00
Coleção de Leis e Decretos de 1935 a 1937	Cr$ 4,00
Coleção de Decretos de 1938	Cr$ 10,00
Coleção de Decretos e Decretos-Leis de 1939	Cr$ 8,00
Orçamentos do Estado de 1921 a 1946 (faltando os anos de 1922, 1934 e 1939)	Cr$ 2,00
Revistas do Fôro de ns. 1.º a 56	Cr$ 8,00